

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/DPE/2025
PROCESSO DPE 565/2025**MODALIDADE:** pregão eletrônico.**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, dock stations, monitores e aparelhos de telefonia IP, bem como suporte de mesa para monitor para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

Envio de proposta	a partir das 9h do dia 11/9/2025 .
Abertura da sessão	a partir das 9h do dia 23/9/2025 .
Início da disputa	a partir das 9h20min do dia 23/9/2025 .

OBSERVAÇÕES:**TRANSPARÊNCIA:** qualquer interessado na licitação poderá acompanhá-la, em tempo real, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, clicando diretamente no *link* do Edital.**PARTICIPAÇÃO:** os interessados deverão estar previamente credenciados e qualificados para fornecimento do objeto ou do serviço (Grupo-Classe) junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.**CADASTRO DE FORNECEDOR:** o procedimento para cadastro encontra-se disponível na página da Secretaria de Estado da Administração na internet (www.sea.sc.gov.br => *Licitações* => *Fornecedores*; ou diretamente pelo Portal de Compras SC (disponível em www.portaldecompras.sc.gov.br => *Fornecedores*).**QUESTIONAMENTOS:**

1) Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => *Fórum*).

2) Para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, os fornecedores cadastrados devem efetuar o *login*, acessar o *link* do processo e selecionar *Painel de Controle* => *Fórum*.

IMPUGNAÇÕES: qualquer pessoa, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br> (*Painel de Controle* => *Impugnações*).**REFERÊNCIA DE TEMPO:** as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/DPE/2025
PROCESSO DPE 565/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional e administrativa, na forma do art. 6º da Lei Complementar estadual nº 575, de 2 de agosto de 2012, por intermédio do Defensor Público-Geral, Ronaldo Francisco, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço por lote**”, com o objetivo de registrar preços para futura e eventual aquisição de computadores, dock stations, monitores e aparelhos de telefonia IP, bem como suporte de mesa para monitor para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste Edital, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; das Resoluções CSDPESC nº 124 e 125, ambas de 5 de maio de 2023; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Haverá exclusividade para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na presente licitação, conforme dispositivos da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos lotes II, IV, VI, VII e VIII.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será conduzido por servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, doravante denominados **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO**, mediante utilização do Sistema LIC, módulo e-LIC, no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>, conforme segue:

Envio de proposta: a partir das 9h do dia **11/9/2025**.

Abertura da sessão: a partir das 9h do dia **23/9/2025**.

Início da disputa: a partir das 9h20min do dia **23/9/2025**.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.3. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante desta licitação:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços

ANEXO III-A – Modelo cadastro de reserva

ANEXO IV – Minuta do contrato decorrente da ata

ANEXO V – Modelo de proposta ajustada**ANEXO VI – Informações da empresa vencedora para contratação****ANEXO VII – Declarações unificadas****2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação se destina a selecionar proposta(s) com o objetivo de registrar preços para futura e eventual aquisição de computadores, dock stations, monitores e aparelhos de telefonia IP, bem como suporte de mesa para monitor para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

2.2. Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste último.

2.3. A licitação será **por lote** e terá como critério de julgamento o **menor preço por lote**.

2.4. Dos lotes

2.4.1. As especificações pormenorizadas dos itens, com as descrições, unidades, quantidades e valores unitário e total, estão elencadas no item 1.2 do termo de referência - Anexo I deste Edital. Abaixo, segue quadro resumido com valor de referência (valor máximo) para cada lote e valor total.

LOTE	VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE (R\$)
LOTE I (Livre concorrência)	1.176.588,77
LOTE II (exclusivo ME/EPP)	385.254,73
LOTE III (Livre Concorrência)	697.122,99
LOTE IV (exclusivo ME/EPP)	228.261,51
LOTE V (livre concorrência)	160.460,00
LOTE VI (exclusivo ME/EPP)	52.540,00
LOTE VII	43.488,00
LOTE VIII	65.600,00
TOTAL	2.809.316,00

2.5. Em atendimento aos incisos I a IV do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021, registra-se que a quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade máxima

de cada item, indicada na planilha “quantitativos e valores” do Anexo I, que poderá ser adquirida. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.6. Na hipótese de constatação posterior de não atendimento pelo fornecedor melhor classificado de quaisquer das condições de habilitação previstas neste Edital e/ou na impossibilidade de fornecimento integral do objeto, poderão ser convocados os demais licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, constando tal opção em cadastro de reserva (anexo III-A), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.6.1. As demais licitantes eventualmente convocadas somente terão a proposta e a documentação de habilitação analisadas, para fins de aceitação e de habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 2.6.

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12516	Subação: 125216
Natureza: 44.90.52	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 35	Subelemento: 17

Fonte: 1.500.100
Subação: 12516
Natureza: 44.90.52
Subelemento: 06

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, em até **3 (três) dias úteis** que antecedem a abertura da sessão pública, poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. O impugnante deve inserir as razões em campo específico, no *link* “Impugnações”, encontrado no *site* www.portaldecompras.sc.gov.br ou <https://e-lic.sc.gov.br/>, sendo registradas e constituindo meio legal de prova.

4.3. A Administração terá prazo de até 3 (três) dias úteis para responder a impugnação, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e/ou pelo responsável técnico pelo certame, opinar sobre a impugnação, encaminhando para decisão da autoridade superior.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, entretanto, na hipótese de a decisão modificar a formulação das propostas de preços, deverá ser alterada a data da realização do certame, com intervalo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados entre a data da publicação que informa o novo dia e horário da sessão e a data do encerramento da apresentação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha (pessoal e intransferível), emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.2. O procedimento para inscrição e alterações do cadastro encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/> no *link* “Fornecedores”.

5.3. A licitante deve manter as informações cadastrais atualizadas, a fim de que não alegue desconhecimento de informações enviadas via **chat** ou **e-mail** indicado.

5.4. A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independentemente da fase do certame, pelos atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras as propostas/lances, presumindo-se a legitimidade do representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Para o correto funcionamento do sistema, recomenda-se utilizar conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior, bem como navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox, com *javascript* habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e a participação dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

6.1.1. Poderá participar deste pregão eletrônico pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e, quando for o caso, se é beneficiária da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

6.3. Caberá à licitante acompanhar, no sistema eletrônico, todas as operações realizadas durante a sessão pública do pregão.

6.4. Não poderão participar desta licitação:

a) interessada impedida de licitar e de contratar com o Estado de Santa Catarina e com a Administração Pública, conforme o inciso III do *caput* e o § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

b) interessada estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) interessada que se enquadre nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

d) interessada que esteja sob falência ou em processo de dissolução ou de liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

f) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o inciso IV do art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

g) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o inciso V do art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS POR MEIO ELETRÔNICO

7.1. A licitante, utilizando-se da senha digital, deverá encaminhar a proposta em campo próprio do sistema, nas datas e nos horários estabelecidos neste Edital como início do envio das propostas e os indicados para abertura da sessão, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

7.1.1. O sistema registrará a proposta e encaminhará, via e-mail, a confirmação, constando o dia e a hora do encaminhamento.

7.2. A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, sendo este o considerado em caso de omissão.

7.3. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá:

a) ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual deverá inserir somente as informações solicitadas para o **lote**. Não havendo informação adicional exigida pelo sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme Edital”;

b) atender às exigências do presente Edital e Anexos;

c) ser formulada sem inclusão de qualquer símbolo, nome ou papel timbrado que a identifique. **Na proposta, caso seja solicitada marca e esta seja própria, sendo capaz de identificar a licitante, deve-se informar: “Marca própria”;**

d) ser clara, vedadas omissões, irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.4. A proposta de preços estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores e deve conter, obrigatoriamente, a razão social completa, CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.5. Nos preços ofertados, devem estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como os custos com fornecimento do objeto, colaboradores, encargos sociais, taxas e impostos.

7.6. Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviada por e-mail, conforme determinação do pregoeiro, somente após à fase de lances, tal como a proposta ajustada.

7.7. A empresa vencedora, por ordem do pregoeiro, deverá anexar ao sistema ou enviar para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, proposta ajustada contendo marca, modelo, quantidades, valor final do item e dados de identificação da empresa.

7.8. Em caso de divergência entre o que consta no sistema e a proposta enviada por e-mail, prevalecerá o primeiro.

7.8.1. Finalizada a sessão, após a adjudicação, **caso o sistema sugira ajuste** e ocorra mudança no valor, fato que resultará em divergência entre o valor da proposta anteriormente enviada por e-mail pelo fornecedor e o valor ajustado no sistema, o(a) pregoeiro(a) entrará em contato com o fornecedor para que envie nova proposta, a fim de que o documento a ser juntado ao processo administrativo do pregão eletrônico apresente os valores exatamente iguais aos que serão homologados no sistema.

7.8.1.1. Em todos os casos, os valores tanto dos itens como do lote devem respeitar o valor de referência.

8. DO CONVÊNIO ICMS (CONFAZ Nº 26/03) E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A licitante isenta do pagamento do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), deve apresentar as propostas de preço sem a carga tributária do imposto (valor líquido) e, após o encerramento da fase de lances, informar ao pregoeiro, via *chat*, a respectiva alíquota.

8.2. A isenção não se aplica quando a contratação for efetuada com empresa cadastrada no Simples Nacional ou quando sediada em outros Estados, ou, ainda, se o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

8.3. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GERFES) da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) ou, ainda, no *site* www.sef.sc.gov.br.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá no local, data e horário previstos neste Edital. O sistema disponibilizará campo próprio – *chat*, com acompanhamento em tempo real, para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

9.2. O pregoeiro desclassificará fundamentadamente as propostas que estejam em desconformidade com os requisitos do Edital, desde que seja insanável, nos termos dos incisos I e V do art. 59 da Lei federal nº 14.133, de 2021, registrando-a no sistema. O sistema ordenará as propostas classificadas que participarão da fase de lance, considerando como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.3. O pregoeiro, no horário previsto, informará via *chat* o início da fase competitiva, abrindo os itens, e autorizará as licitantes a encaminhar os lances. Estes serão registrados em tempo real e informados a todas as licitantes, no *link* “histórico de lances”. Somente a licitante com o menor lance conseguirá visualizar o ícone “troféu”, sendo vedada a identificação dos autores.

9.4. O modo de disputa será aberto, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei federal nº 14.133, de 2021, de forma que a licitante poderá oferecer lances públicos e sucessivos, sendo registrados somente aqueles **inferiores ao último por ela ofertado**. Registre-se que não há lances com o mesmo valor, sendo válido o que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Na hipótese de desconexão do pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para a recepção dos lances e, caso ultrapasse 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciará após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. A fase da disputa terá duração mínima de 10 (dez) minutos. Após, o sistema prorrogará o tempo de forma automática, dando continuidade à disputa, enquanto houver.

9.7. Encerrado o prazo, dar-se-á início às fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.8. Será considerada melhor classificada a proposta que atenda às especificações deste Edital e que apresente o “**menor preço por lote**”, respeitado o valor de referência de cada item e observada, quando couber, a aplicação da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

9.9. Referente aos **lotes I, III e V** em que não haverá exclusividade para ME/EPP, na hipótese de empate, ou seja, quando a proposta ofertada por microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à da melhor classificada, é assegurada a preferência de contratação àquelas, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

9.10. Só haverá empate entre propostas iguais não seguidas de lances e se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

b) o sistema convocará a beneficiária melhor classificada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão;

c) não ocorrendo a contratação da beneficiária mais bem colocada, serão convocadas as remanescentes que tenham proposta no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a primeira a apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese em que a proposta melhor classificada não for aceitável ou a licitante for inabilitada, o pregoeiro examinará a proposta e a habilitação da licitante que ofereceu o segundo melhor lance e, assim, sucessivamente, em caso desta, igualmente, ser rejeitada.

9.12. Será desclassificada a proposta que apresente valor superior ao preço máximo, quando fixado no Edital e/ou no termo de referência, **respeitados os valores de referência de cada item que compõe o lote**, ou que apresentar preço inexecutável.

9.12.1. Tem-se como proposta inexecutável aquela que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou igual a zero; cujos valores sejam incompatíveis com os preços de mercado no que concerne ao produto/serviço, insumos, encargos, salários, etc., mesmo que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; ou aquela que renuncia à parcela ou à totalidade do lucro.

9.13. A proposta final será documentada nos autos do processo licitatório, sendo que as especificações nela contidas vinculam a **CONTRATADA** durante a execução da ata para todos os efeitos.

9.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o global, prevalecerão os primeiros e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15. Sendo aceitos a proposta e os documentos de habilitação elencados neste Edital, o sistema anunciará a licitante vencedora.

9.16. Declarada a vencedora, no caso em que for beneficiária da isenção de ICMS, deverá informar a respectiva alíquota e comprovar a condição por meio de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC.

9.17. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, hipótese que observará o disposto no art. 61 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro convocará a licitante melhor classificada para que, **em até 60 (sessenta) minutos**, encaminhe os documentos de habilitação. A documentação deve atender às exigências do Edital e ser anexada à proposta, **via sistema eletrônico e após a fase de lances**, ou enviada por e-mail, conforme determinação do pregoeiro, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

10.2. Na hipótese da documentação não ser apresentada ou não atender às exigências do Edital, a proposta será desclassificada e a empresa inabilitada.

10.3. Analisada a documentação pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, as demais licitantes serão notificadas, via *chat*, para, igualmente, proceder a verificação.

10.4. Habilitando a proposta, abre-se o prazo para as demais licitantes manifestarem a intenção de recurso, nos termos do Edital.

10.4.1. Se inabilitada a melhor classificada, será convocada a próxima colocada para apresentar a documentação e, assim, sucessivamente, seguindo o rito dos itens anteriores.

10.5. No julgamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem como a validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado, via *chat*, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.6. O pregoeiro verificará a veracidade dos documentos apresentados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

11.1.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante convocada para apresentação de documentos será analisada por meio do

Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação:

11.1.2. Deverão constar no CCF (válido/atualizado) ou, na hipótese de não estarem contemplados no CCF, serem apresentados de forma individual os seguintes documentos:

- a) contrato social atualizado;
- b) cartão CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, ou, sendo o caso, CPF;
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) certidão negativa de débitos federais;
- e) certidão negativa de débitos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos municipais;
- g) certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) certidão negativa de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;
- i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- j) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- k) registro na entidade profissional competente, quando for o caso, ou declaração de que não há entidade regulamentadora às atividades desempenhadas pela contratada;

11.1.3. Os documentos devem estar atualizados, com prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.1.4. Nas hipóteses em que a certidão for emitida eletronicamente e a validade depender de pesquisa em dois ou mais parâmetros, todos devem ser apresentados, sob pena de inabilitação.

11.1.5. Na hipótese em que a certidão não apresente prazo de validade expresse, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

11.1.6. As licitantes que participarem por meio de filial, deverão, igualmente, apresentar certidão negativa de falência da Comarca em que se encontrar instalada a filial.

11.1.7. Na hipótese de existir restrição no CCF da licitante melhor classificada, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, **fixando o prazo de até 60 (sessenta) minutos**, devendo inserir a documentação pendente como anexo no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

11.1.7.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a) escrita e justificada;
- b) formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- c) formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.8. Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição no CCF, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora.

11.1.8.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a) escrita e justificada;
- b) comprovada a tentativa de regularização;
- c) formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- d) formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.9. A constatação posterior de que a licitante não é beneficiária da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-F do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

11.1.10. A não regularização fiscal implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação afeta à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.2. Da qualificação técnica

11.2.1. A qualificação técnica da licitante convocada para apresentação de documentos será demonstrada nos seguintes termos:

11.2.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprove(m) ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a prestação do serviço licitado – aquisição de equipamentos de informática, o(s) qual(is) deverá(ão) ser fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso, diversa da empresa proponente). Para o presente processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são as funções com o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo e/ou valor do item/lote a ser licitado, conforme quantidades estabelecidas no Anexo I (termo de referência).

11.2.1.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá se referir aos produtos/serviços fornecidos no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.

11.2.1.1.2. Os atestados apresentados devem ser acompanhados de documentos que possam comprovar a efetiva legitimidade, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação; ou declaração informando o endereço e o telefone de contato atuais da **CONTRATANTE**, bem como o local em que foram entregues os produtos/prestados

os serviços; ou qualquer outro meio que torne viável a análise da veracidade dos atestados pelo pregoeiro.

11.2.1.1.3. Em qualquer hipótese descrita no item anterior, o pregoeiro poderá realizar diligências, com fulcro no art. 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Das declarações

11.3.1. A licitante convocada para apresentação de documentos deverá firmar declaração de que:

a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

c) cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;

d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

f) tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

g) está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

h) está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

i) se enquadra como MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

11.3.2. As declarações individualizadas podem ser substituídas pelo Anexo de Declarações Unificadas disponível no Edital.

12. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

12.1. A comprovação de idoneidade quanto a atos de improbidade administrativa será demonstrada por meio da apresentação de certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

12.2. Os documentos, quando solicitados, poderão ser inseridos como anexos no sistema eletrônico ou enviados para o endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.3. O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, devendo fazê-lo de forma imediata, leia-se no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

13.1.1. Para a apresentação das razões do recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da fase de apresentação de intenção de recurso. Caso não as apresente, será considerado como desistência do recurso. Às demais licitantes, será concedido o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, contados do término do prazo da recorrente.

13.2. Não havendo qualquer intenção de recurso, dar-se-á a preclusão do direito, estando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar os autos à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

13.3. Havendo intenção de recurso, apresentadas no prazo legal, previsto no Edital, o pregoeiro, acatará a intenção e o sistema iniciará a contagem do prazo para apresentação das razões recursais. Ainda, não serão conhecidas as razões ou as contrarrazões do recurso apresentadas fora do prazo legal ou por falta de legitimidade.

13.4. Os recursos registrados no sistema constituem meio legal de prova, não sendo necessário o encaminhamento do original.

13.5. As razões e as contrarrazões serão analisadas pelo pregoeiro em um prazo de 3 (três) dias úteis e, caso não seja reconsiderado o ato ou a decisão, os autos serão encaminhados, com a devida manifestação do pregoeiro, à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Em caso de acolhimento, o recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas, por meio do e-mail cadastrado no CCF, para acompanhar a reabertura da sessão que ocorrerá nas hipóteses de:

- a) provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) haver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da convocação para assinatura da ata de registro de preços

15.1.1. Publicada a homologação e o resultado da licitação, o vencedor será convocado, via e-mail, para assinar a ata de registro de preço, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis para a realização do ato, contados da data do recebimento.

15.1.2. A formalização e a assinatura da ata se darão pelo sistema SGP-e (Portal Externo SGP-e), mediante uso de certificação digital ICP Brasil, consoante informações que serão fornecidas por e-mail.

15.1.3. O prazo antevisto poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicial e apresentado justo motivo, condicionado, ainda, à aceitação da **CONTRATANTE**.

15.1.4. Havendo recusa injustificada da **CONTRATADA** para assinar o instrumento, a DPESC cominará multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.1.5. Na hipótese de a licitante vencedora apresentar situação de habilitação irregular ou, no caso de dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a assinar o instrumento, poderá ser convocada outra licitante, devendo-se observar a ordem de classificação, a aceitabilidade da oferta e a habilitação e, assim, sucessivamente, em caso de nova impossibilidade.

15.1.6. Após a assinatura da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do documento.

15.2. Da vigência da ata de registro de preços

15.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços tem início na data da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano,

podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.2.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

15.3. Das obrigações das partes

15.3.1. As partes se obrigam a cumprir fielmente o estipulado no Edital e nos anexos, bem como nas propostas e nas informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação, prevalecendo, no caso de divergência, as condições do Edital.

15.3.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente a legislação vigente e pertinente para a perfeita execução do objeto contratado.

15.4. Das condições de execução do objeto contratado

15.4.1. A **CONTRATADA** deverá executar fielmente o objeto contratado e a **CONTRATANTE** fiscalizar, aceitar ou rejeitar a entrega/execução de acordo com as condições constantes neste Edital, no instrumento contratual e na Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou instrumento que vier a substituí-la.

15.4.2. Para os lotes indicados no Anexo I, que resultem em obrigação futura, para a execução do objeto nas condições e conforme os preços registrados na ata, serão formalizados contratos, tantos quanto forem necessários, indicando as quantidades a serem fornecidas dentro do quantitativo registrado.

15.4.3. A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços e do contrato serão realizadas conforme a Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

15.4.4. A **CONTRATADA** é responsável por custos com demandas judiciais de qualquer natureza, em face dela ajuizadas, relacionadas a este Edital ou à execução da ata de registro de preços.

15.5. Da entrega do objeto

15.5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial;

15.5.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC) no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 919, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88.015-205, conforme as solicitações, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h).

15.5.3. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições da prestação dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

15.5.4. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios da prestação do serviço, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.6. Do recebimento do objeto

15.6.1. Será atestada a prestação do serviço por comissão ou por servidor designado pela **CONTRATANTE** quando a execução contratual se der conforme as especificações constantes neste Edital, na proposta de preços e nos demais documentos integrantes do presente pregão eletrônico, especialmente o termo de referência (Anexo I), de acordo com o art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.7. Da alteração da ata de registro de preços

15.7.1. A ata a ser firmada poderá ser alterada, na forma e nas condições estabelecidas no art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.7.2. Periodicamente, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantagem para a Administração, nos termos da Resolução CSDPESC nº 125, de 2023.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 7.8.2025.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item anterior, este será substituído por outro índice na forma da lei; e, na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

16.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

16.4. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DELA DECORRENTE

19.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor descumprir, total ou parcialmente, as condições do Edital ou da ata; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou, ainda, por fato superveniente quando comprovado o interesse público ou o pedido do fornecedor.

19.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

19.3. A **CONTRATANTE** reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, na ata de registro de preços e na legislação em vigor.

20. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e exigida a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos do § 2º e seguintes do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

20.2. Caberá à fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto,

calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

21.4. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

22.1. A utilização da isenção do ICMS (conforme item 8 deste Edital) fica condicionada ao desconto nos preços do valor equivalente ao imposto dispensado e da indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

22.2. Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS e o total líquido, sem o valor do ICMS. Na hipótese de constar vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

22.3. O preço estabelecido inclui todo e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

22.4. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e do contrato decorrente da ARP.

22.5. A **CONTRATADA** deve indicar o número da **conta bancária e da agência** acompanhadas do **dígito verificador**, conforme “Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

22.6. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

22.7. A nota fiscal modelo 1 ou 1-A deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009 (informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

22.8. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a **retenção do imposto de renda (IR)** com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

22.9. Para o pagamento ser liberado devem ser apresentadas:

- a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa;
- b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

22.10. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

22.10.1. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

22.10.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

22.10.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, restabelecendo-se o prazo do subitem 22.10.

22.10.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços

disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => Fórum).

23.2. A cópia deste Edital poderá ser obtida nas seguintes páginas na internet: <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/institucional/downloads/licitacoes/editais-em-andamento>, <http://portaldecompras.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.3. Poderá o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.6. Este pregão poderá ser revogado com fundamento no interesse público decorrente de fato superveniente que justifique o ato, desde que devidamente comprovado; ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que conste parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. Até a abertura da sessão pública, este Edital poderá ser alterado com fundamento no interesse público, de ofício ou decorrente de provocação de terceiros. Caso a alteração afete a formulação das propostas, deve-se adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas eletrônicas, conferindo publicidade via Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública. Em todos os casos, as alterações serão disponibilizadas no *site* <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

23.8. As licitantes assumem os custos de preparação e de apresentação das propostas, de forma que a Administração não será responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital dar-se-á excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento. Na hipótese de os prazos iniciarem ou findarem em dias sem expediente na Administração, prorroga-se até o primeiro dia útil seguinte.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. A participação na licitação implica automaticamente aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12. Fica vedada a participação da DPESC em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital, no prazo de validade de ata da qual já tenha participado, salvo na hipótese de ter sido registrado, naquela ata, quantitativo inferior ao máximo previsto naquele edital.

23.13. Nos casos em que ocorrer a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte em decorrência da aplicação da Lei Complementar 123, de 2006,

na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de eventual recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.13.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado para cada item.

23.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, dos Anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as do primeiro.

23.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

23.16. Na hipótese de necessidade de comunicação da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, o meio adotado será a correspondência eletrônica a ser enviada para o endereço eletrônico informado no “**ANEXO VI – Informações da empresa vencedora para contratação**”.

23.16.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para ciência da **CONTRATADA**, iniciando a contagem do prazo para cumprimento da diligência no 6º (sexto) dia quando não houver manifestação ou, da data da ciência expressa pela **CONTRATADA**, caso ocorra no interregno dos 5 (cinco) dias inicialmente estipulados.

23.17. Qualquer cidadão poderá impugnar os preços registrados por meio deste pregão eletrônico, os quais ficam disponíveis no site da DPESC na internet, na área de “Transparência” => “Editais e Licitações”. Para tanto, poderá procurar pessoalmente a sede administrativa da instituição, em Florianópolis/SC, ou encaminhar impugnação para o endereço de e-mail da Diretoria de Controle Interno (dc@defensoria.sc.gov.br).

23.18. Ao participar do pregão eletrônico, com fundamento no respeito à privacidade previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018), as licitantes têm ciência do dever de manter sigilo e confidencialidade em relação aos dados pessoais de pessoas físicas/representantes legais de empresas, a que tiverem acesso em razão do princípio da publicidade previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133/2021), salvo na hipótese de consentimento expresso do titular de dados, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal para finalidade diversa do processo licitatório. Ainda, têm ciência de que qualquer violação ao dever de sigilo e confidencialidade estará sujeita à aplicação de penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal, nos termos da lei.

23.19. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

RONALDO FRANCISCO

Defensor Público-Geral

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços

ANEXO III-A – Modelo cadastro de reserva

ANEXO IV – Minuta do contrato decorrente da ata

ANEXO V – Modelo de proposta ajustada

ANEXO VI – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VII – Declarações unificadas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. Definição

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, dock stations, monitores e aparelhos de telefonia IP, bem como suporte de mesa para monitor para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC) - **CONTRATANTE**.

1.2. Quantitativos e valores

Lote I (Livre concorrência)					
Item	Cód. NUC	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
1	41815055	Notebook com maleta	113	8.624,94	974.618,22
2	120855001	Dock station	113	1.787,35	201.970,55
Total					1.176.588,77
Valor total para o lote I (Livre concorrência): R\$ 1.176.588,77 (um milhão cento e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).					

Lote II (exclusivo ME/EPP)					
Item	Cód. NUC	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
3	41815055	Notebook com maleta	37	8.624,94	319.122,78
4	120855001	Dock station	37	1.787,35	66.131,95
Total					385.254,73
Valor total para o lote II (exclusivo ME/EPP): R\$ 385.254,73 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).					

Lote III (livre concorrência)					
-------------------------------	--	--	--	--	--

Item	Cód. NUC	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
5	064904081	Mini desktop	113	6.169,23	697.122,99
Total					697.122,99
Valor total para o lote III (livre concorrência): R\$ 697.122,99 (seiscentos e noventa e sete mil cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).					

Lote IV (exclusivo ME/EPP)					
Item	Cód. NUC	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
6	064904081	Mini desktop	37	6.169,23	228.261,51
Total					228.261,51
Valor total para o lote IV (exclusivo ME/EPP): R\$ 228.265,51 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).					

Lote V (livre concorrência)					
Item	Cód. NUC	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
7	504221749	Monitor 29" ultrawide	113	1.420,00	160.460,00
Total					160.460,00
Valor total para o lote V (livre concorrência): R\$ 160.460,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e sessenta reais).					

Lote VI (exclusivo ME/EPP)					
Item	Cód. NUC	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
8	504221749	Monitor 29" ultrawide	37	1.420,00	52.540,00
Total					52.540,00

Valor total para o lote VI (exclusivo ME/EPP): R\$ 52.540,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta reais).

Lote VII					
Item	Cód. NUC	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
9	504222712	Suporte de mesa para monitor	200	217,44	43.488,00
Total					43.488,00
Valor total para o lote VII: R\$ 43.488,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).					

Lote VIII					
Item	Cód. NUC	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
10	004103049	Telefone IP	100	656,00	65.600,00
Total					65.600,00
Valor total para o lote VIII: R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).					

Valor total estimado do objeto: R\$ 2.809.316,00 (dois milhões oitocentos e nove mil trezentos e dezesseis reais).

1.2.1. Em atendimento aos incisos II e IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, registra-se que a quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade máxima de cada item, indicada na planilha. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

1.3. Especificações

1.3.1. Lotes I (livre concorrência) e II (exclusivo ME/EPP)

1.3.1.1. Características Mínimas - Itens 1 e 3 - Notebook

1.3.1.1.1. Notebook baseado em processador de tecnologia móvel com no mínimo 8 núcleos, 14 threads, frequência base (clockspeed) de no mínimo 1,6 GHz, sendo

esta frequência correspondente aos núcleos de “performance” (P-cores) no caso de processadores da fabricante Intel, operando em frequência máxima de pelo menos 4,4 GHz (turbo/boost), cache total (L3) de no mínimo 12 MB e possuindo integrado pelo menos 01 (uma) NPU (Unidade de processamento neural);

1.3.1.1.2. Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits;

1.3.1.1.3. Processador e chipset do mesmo fabricante. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

1.3.1.1.4. O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 17000 pontos (+/- 1%) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.3.1.1.5. Processador com Single Thread Rating de no mínimo 3250 pontos (+/- 1%), considerando a PerformantTest da Passmark software no site <http://www.cpubenchmark.net/singleThread.html>;

1.3.1.1.6. O processador fabricado com litografia de 10 nanômetros ou inferior;

1.3.1.1.7. Processador disponibilizado no mercado a partir de 2023 Q4;

1.3.1.1.8. O processador e a plataforma embarcada (chipset/firmware) devem suportar gerenciamento remoto fora de banda (Out of Band), seja por conexão cabeada ou sem fio, permitindo controle do equipamento independentemente do sistema operacional instalado ou de seu funcionamento;

1.3.1.1.9. Gabinete com altura máxima de 2,3 cm e peso máximo de 1,75 Kg;

1.3.1.1.10. O equipamento deve possuir o seu gabinete (todo ou pelo menos as partes mais propensas a desgastes, como a traseira da tela) reforçado por fibra de carbono e/ou fibra de vidro e/ou alumínio e/ou magnésio e/ou outro material de liga metálica e/ou, ainda, outro material que seja comprovadamente de alta resistência, que garanta durabilidade e robustez do equipamento para o uso diário corporativo;

1.3.1.1.11. O notebook/gabinete deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H, devidamente comprovado, de forma a atestar que o equipamento possui resistência a no mínimo: 501.7 – Alta temperatura; 502.7 - Baixa temperatura; 507.6 – Humidade; 510.7 – Areia e Poeira; 514.8 - Vibração; 516.8 – Choque;

1.3.1.1.12. BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright), número de série do equipamento registrado na BIOS, com possibilidade de sua leitura remota por meio de comandos DMI 2.0;

1.3.1.1.13. BIOS deverá ter opção de cadastro de número de inventário (patrimônio). Deve ainda ser entregue com a logotipo da contratante (ou outra imagem escolhida por esta) estampada no startup do equipamento;

1.3.1.1.14. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

1.3.1.1.15. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido/SSD;

1.3.1.1.16. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

1.3.1.1.17. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>);

1.3.1.1.18. BIOS deve ser totalmente compatível com todos os requisitos da NIST 800-193, para proteger o firmware e detectar alterações não autorizadas e se recuperar dessas alterações caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.3.1.1.19. BIOS e suas ferramentas devem possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

1.3.1.1.20. BIOS deve permitir salvar as configurações em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

1.3.1.1.21. BIOS deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e dispositivos de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

1.3.1.1.22. A placa mãe e a BIOS do equipamento deverão suportar tecnologia de gerenciamento remoto do tipo KVM over IP (Out-of-Band), seja por conexão cabeada ou sem fio, permitindo controle remoto total do teclado, mouse e vídeo, inclusive para acesso à BIOS e à instalação de sistema operacional, inicialização remota a partir de imagem ISO via console de administração e funcionamento mesmo com o sistema operacional inoperante ou desligado;

1.3.1.1.22.1. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar ao usuário que está sendo remotamente controlada apresentando mudança na borda do vídeo;

1.3.1.1.22.2. A função KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo que o usuário autorize ou negue o acesso à máquina;

1.3.1.1.22.3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

1.3.1.1.22.4. Caso haja múltiplos monitores de vídeo conectados ao computador, o acesso KVM sem sistema operacional operante deve conseguir visualizar pelo menos o monitor principal;

1.3.1.1.22.5. A tecnologia de gerenciamento remoto deve funcionar tanto dentro quanto fora da rede corporativa (firewall);

1.3.1.1.22.6. O gerenciamento remoto fora de banda deve estar plenamente habilitado de fábrica ou previamente configurado pelo fabricante, sem necessidade de licenças adicionais, upgrades de firmware ou intervenções técnicas por parte do CONTRATANTE;

1.3.1.1.23. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip será soldado à placa mãe, não sendo utilizado dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software, aceito integrado ao chipset;

1.3.1.1.24. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

- 1.3.1.1.25.** 2 (dois) módulos de memória RAM de 8 GB cada (2x8), tecnologia DDR5 SDRAM, com frequência mínima de 5600 MHz;
- 1.3.1.1.26.** Deve permitir expansão de memória RAM até, no mínimo, 64 GB totais;
- 1.3.1.1.27.** As memórias RAM devem ser instaladas em módulos removíveis (soquetes), não sendo aceito o uso de memória soldada (onboard) na placa mãe;
- 1.3.1.1.28.** Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) de no mínimo 512 GB, M.2 PCIe Gen 4.0 x4 NVMe, NAND flash do tipo TLC ou superior. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T, qual deve estar habilitada;
- 1.3.1.1.29.** Unidade de armazenamento deve possuir capacidade de leitura e de gravação de no mínimo 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial comprovado pelo fabricante do equipamento ou pelo fabricante do disco SSD;
- 1.3.1.1.30.** Teclado padrão ABNT2 (português Brasil, contendo caracteres da língua portuguesa Brasil, “ç”, “~”, “^”), teclas retro iluminadas e resistente a respingos de líquidos;
- 1.3.1.1.31.** Dispositivo apontador tipo TrackPoint ou TouchPad, com recursos de zona de rolagem;
- 1.3.1.1.32.** Monitor de vídeo retroiluminado por LED, IPS, no mínimo 14” widescreen e no máximo 15,6”, anti-reflexivo, resolução de 1920x1080 a 60 Hz, 250 Nits ou superior. Abertura da tela em ângulo de no mínimo 180°;
- 1.3.1.1.33.** Web câmera resolução FHD 1080p ou superior com infravermelho (IR), integrada ao gabinete. Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual ou automático o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações;
- 1.3.1.1.34.** Interface controladora gráfica de vídeo endereçando 1GB de memória compartilhada com a RAM, resolução 1920x1080 a 60 Hz; Disponibilidade de saída de vídeo digital HDMI, suporte a dois monitores simultâneos;
- 1.3.1.1.35.** Interface de áudio estéreo com amplificador, alto falantes de 2W ou superior e microfone integrados ao gabinete;
- 1.3.1.1.36.** Entrada para microfone externo e saída para fone de ouvido (aceito combo), acopladas no gabinete;
- 1.3.1.1.37.** Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas USB Tipo-A 3.2 e 1 (uma) porta USB Tipo-C com suporte a Thunderbolt, compatível com DisplayPort Alt Mode, Power Delivery e replicador de portas (dock station);
- 1.3.1.1.38.** Interface padrão IEEE 802.3 10/100/1000, integrado à placa mãe, com suporte às tecnologias Wake-on-LAN (WoL) – a qual deverá estar ativada e pronta para uso, sem necessidade de qualquer configuração adicional – e PXE 2.1 (Preboot Execution Environment), compatível com gerenciamento remoto via KVM-over-IP ou tecnologias similares;
- 1.3.1.1.39.** A interface de rede deve implementar a funcionalidade de "Pass-through" (Passar Adiante) do endereço MAC ou solução semelhante que permita que, via interface USB-C, o endereço MAC específico do adaptador de rede em uma

“dock station”, por exemplo, seja substituído pelo endereço MAC do notebook configurada em BIOS;

1.3.1.1.40. Interface de comunicação sem fio integrada à placa mãe, com suporte aos padrões IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6E ou superior) e Bluetooth 5.3 ou superior, com funcionalidade Dual Band. A interface deverá ser compatível com o gerenciamento remoto fora de banda, baseado em hardware, por meio de conexão sem fio, independentemente do estado ou funcionamento do sistema operacional;

1.3.1.1.41. Bateria recarregável, mínimo 50 Wh (garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses), A bateria deve dotar de tecnologia carga rápida que consiga carregar no mínimo 50% da bateria em até 30 minutos ou 80% da bateria em até 1 hora;

1.3.1.1.42. O notebook deverá ser fornecido com os seguintes acessórios:

1.3.1.1.42.1. Mouse óptico, com resolução mínima de 1.000 DPI, com fio e conexão USB, contendo dois botões e botão de rolagem (scroll). Não pode ser do tipo mini;

1.3.1.1.42.2. Teclado padrão ABNT2 (português Brasil, contendo caracteres da língua portuguesa Brasil, “ç”, “~”, “^”), bloco numérico destacado, com fio e conexão USB. O teclado deverá possuir resistência a respingos d’água. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

1.3.1.1.42.3. Maleta para transporte do notebook. Deverá ser acolchoada internamente garantindo a proteção do equipamento e seus acessórios durante o transporte;

1.3.1.1.42.4. A maleta, o mouse e o teclado do mesmo fabricante do equipamento. Obrigatório possuir a logo do fabricante. Vedada a utilização de qualquer tipo de colagem/etiqueta no produto original;

1.3.1.1.42.5. Teclado e mouse no mesmo padrão de cor;

1.3.1.1.43. Fonte de alimentação automática operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz atendendo a norma ABNT NBR 14136;

1.3.1.1.44. Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

1.3.1.1.45. Deve ser certificado para os dois principais Sistemas Operacionais utilizados pela DPESC, HCL (Hardware Compatible List) Windows 11 x64 <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft. HCL (Hardware Compatible List) Ubuntu <https://ubuntu.com/certified> ou certificados de compatibilidade do equipamento junto a Canonical, ou versões mais recentes destes.

1.3.1.2. Características Mínimas - Itens 2 e 4 – Dock station

1.3.1.2.1. Compatibilidade com sistema operacional Windows 10/11 Pro e Ubuntu;

1.3.1.2.2. A dock station deverá ser, preferencialmente, do mesmo fabricante do notebook ofertado (item 1) ou oficialmente homologada por este, garantindo a plena compatibilidade com todas as funcionalidades exigidas;

1.3.1.2.3. Permitir o perfeito funcionamento de, no mínimo, 3 (três) monitores conectados simultaneamente na dock station;

1.3.1.2.4. A conexão entre o notebook e a dock station (replicador de portas) deverá ser realizada por um único cabo físico, do tipo USB-C ou Thunderbolt, o qual deve ser capaz de transmitir, de forma simultânea, dados, sinais de áudio e vídeo, bem como prover alimentação elétrica suficiente para o carregamento do notebook (tecnologia Power Delivery), dispensando qualquer outra conexão adicional entre os dispositivos;

1.3.1.2.5. O replicador deverá ser acompanhado de fonte de alimentação externa bivolt com chave automática;

1.3.1.2.6. Deve oferecer suporte às tecnologias Wake-on-LAN (WoL), nos estados S3 (suspensão), S4 (hibernação) e S5 (desligado), PXE Boot (Preboot Execution Environment) e MAC Address Pass-through. Essas funcionalidades devem ser plenamente compatíveis e operacionais com o notebook ofertado (item 1), garantindo o correto funcionamento do conjunto;

1.3.1.2.7. O notebook (item 1) e a dock station ofertados deverão ser tecnicamente compatíveis entre si, de modo a permitir o gerenciamento remoto fora de banda com acesso à interface de firmware do equipamento (BIOS/UEFI), inclusive com funcionalidades de vídeo, teclado e mouse remotamente acessíveis (KVM over IP) por meio da interface de rede com fio da dock station, sem a necessidade de conexão direta da rede ao notebook. A dock station deverá ser compatível com a tecnologia Intel vPro, garantindo suporte às funções de gerenciamento remoto previstas pela Intel AMT, mesmo com o notebook conectado exclusivamente à dock. Deverá ser apresentada comprovação técnica dessa compatibilidade.

1.3.1.2.8. Possuir botão de energia integrado à dock station, com funcionalidade de ligar e desligar o notebook por meio da própria dock station;

1.3.1.2.9. O botão de energia da dock station deverá possibilitar o espelhamento com o botão de energia do notebook, permitindo a operação do equipamento de forma integrada;

1.3.1.2.10. A dock station deverá possuir capacidade de fornecer energia para o carregamento da bateria do notebook ao qual estiver conectada. Deverá ser capaz de fornecer uma potência mínima de 90W (noventa watts) para alimentação e carregamento do notebook de quaisquer fabricantes, assegurando o pleno funcionamento de todas as funcionalidades com desempenho adequado;

1.3.1.2.11. Deve conter 01 (um) slot de trava de segurança;

1.3.1.2.12. Equipamento deve possuir, no mínimo, garantia de 36 (trinta e seis) meses;

1.3.1.2.13. Possuir no mínimo as seguintes portas:

1.3.1.2.13.1. HDMI: 1 (uma) porta;

1.3.1.2.13.2. Display Port: 2 (duas) portas;

1.3.1.2.13.3. Ethernet: 1 (uma) porta;

1.3.1.2.13.4. USB: Mínimo 5 (cinco) portas, sendo pelo menos 3 (três) no padrão Tipo-A 3.2, e 1 (uma) no padrão Tipo-C 3.2.

1.3.1.3. Condições Gerais – Itens 1, 2, 3 e 4 – Notebook e Dock station

1.3.1.3.1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

1.3.1.3.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados recentemente, e entregues lacrados de fábrica, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;

1.3.1.3.3. Todos os componentes que compõem o equipamento deverão ser totalmente montados pelo fabricante, com apresentação de comprovação, e entregues em embalagem lacrada de fábrica, não sendo permitidas quaisquer alterações nos equipamentos por parte da licitante;

1.3.1.3.4. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

1.3.1.3.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitir-se-á substituição por componente(s) com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pela CONTRATANTE, mediante nova homologação;

1.3.1.3.6. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

1.3.1.3.7. Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido – apresentar comprovação;

1.3.1.3.8. Atender a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (nível de ruído) – apresentar comprovação;

1.3.1.3.9. Atender a portaria 170/2012 do INMETRO ou portaria 304/2023 do INMETRO ou normas nela mencionadas: norma IEC 60950-1 (Segurança em equipamentos de TI), IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) e CISPR 22/24 – apresentar comprovação;

1.3.1.3.10. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

1.3.1.3.11. Garantia de Hardware de 3 (três) anos, tipo “on-site”, disponibilizada pelo fabricante - apresentar comprovação, excetuando-se a maleta para transporte do notebook, o qual deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses. As dock stations e a baterias dos notebooks deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos;

1.3.1.3.11.1. O prazo da garantia será a partir do ateste da nota fiscal, observadas todas as condições acima estabelecidas, bem como as especificações técnicas definidas para os equipamentos;

1.3.1.3.11.2. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

1.3.1.3.11.3. O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente -SAC) ou que aceite ligações a cobrar, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.3.1.3.11.4. O atendimento de chamados técnicos, durante o prazo da garantia, deverá ser nos dias úteis no horário compreendido entre 10h00min a 19h00min;

1.3.1.3.11.5. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente, desde que solucionado o problema/defeito apresentado pelo equipamento;

1.3.1.3.11.6. O início do atendimento e o término, deixando o equipamento em condições normais de operação, não poderá ultrapassar o prazo de 27 (vinte e sete) horas úteis para os atendimentos na região metropolitana da capital (Florianópolis) e 54 (cinquenta e quatro) horas úteis para as demais localidades do Estado, contados a partir do registro do chamado junto à CONTRATADA. Os endereços das unidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC) a serem atendidas estão disponíveis no site oficial, por meio do link: <https://defensoria.sc.def.br/unidades>;

1.3.1.3.11.7. No caso de não solucionar o problema no prazo constante do item acima, a CONTRATADA deverá providenciar, dentro do prazo de atendimento, a instalação provisória de outro equipamento equivalente ou superior ao que estiver consertando, que permita a continuidade dos serviços, com padrão de qualidade similar ou aceitável dentro das possibilidades e necessidades dos usuários;

1.3.1.3.11.8. Todo equipamento substituído por outro reserva deverá ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua retirada para conserto;

1.3.1.3.11.9. Na hipótese da não devolução do equipamento, devidamente consertado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pela apropriação de bem pertencente a CONTRATANTE;

1.3.1.3.11.10. Em caso de impossibilidade técnica de conserto do equipamento original, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter de substituição definitiva, equipamento novo, equivalente ou superior ao defeituoso, nos padrões estabelecidos;

1.3.1.3.11.11. Para os casos do item anterior a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre a substituição, informando o número de série do equipamento substituído e do novo, visando a atualização no sistema de controle patrimonial da CONTRATANTE;

1.3.1.3.11.12. Não será aceito como substituto o equipamento instalado provisoriamente, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE;

1.3.1.3.11.13. As despesas decorrentes da aplicação da garantia aqui especificada correrão por conta da CONTRATADA, inclusive referentes a logística dos equipamentos;

1.3.1.3.11.14. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia;

1.3.1.3.11.15. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia;

1.3.1.3.11.16. Prestação dos serviços de assistência técnica:

1.3.1.3.11.16.1. No caso de impossibilidade de a Assistência Técnica Autorizada continuar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar outra empresa nos mesmos termos acordados;

1.3.1.3.11.16.2. A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros itens necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à manutenção e conservação dos equipamentos. Os técnicos deverão estar uniformizados, com identificação visível sempre que estiverem em atendimento nas dependências da CONTRATANTE;

1.3.1.3.11.16.3. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, para cada chamado de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, incluindo o número de controle patrimonial da CONTRATANTE, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes;

1.3.1.3.12. O equipamento deverá estar em linha de produção e disponível no portfólio oficial do fabricante, não podendo estar anunciado em listas de descontinuação, como End of Sale (EOS) ou End of Life (EOL) – apresentar comprovação;

1.3.1.3.13. Fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, em qualquer categoria, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior – apresentar comprovação;

1.3.1.3.14. As embalagens dos produtos deverão ser 100% constituídas de materiais reciclados/recicláveis e devem garantir a proteção dos equipamentos durante as fases de transporte e armazenagem;

1.3.1.3.15. Os equipamentos deverão atender à diretiva RoHS (restrição de substâncias perigosas), mediante comprovação por declaração de conformidade ou certificação válida conforme ISO/INMETRO 63000:2018;

1.3.1.3.16. O fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;

1.3.1.3.17. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o certificado da ISO 45001 válido;

1.3.1.3.18. O equipamento ofertado deverá possuir certificação EPEAT SILVER ou GOLD (avaliação ambiental de produto) ou com certificações de conformidade baseadas nas normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – apresentar comprovação;

1.3.1.3.19. O equipamento deverá possuir certificação Energy Star, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro ou similar, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

1.3.1.3.20. O fabricante deverá possuir declaração pública de emissão de gases relacionados ao transporte de seus equipamentos, alinhado a uma política, também divulgada de forma pública, que busque reduzir o impacto provocado por tais emissões;

1.3.1.3.21. O fabricante deve possuir metas publicamente divulgadas para a redução das emissões de gases de efeito estufa, especificamente relacionadas aos seus processos produtivos, demonstrando compromisso formal com a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da fabricação de seus equipamentos;

1.3.1.3.22. O fabricante do equipamento deverá comprovar a implementação de um sistema de logística reversa para produtos eletroeletrônicos, o que poderá ser atendido por meio de associação à Green Eletron (<https://greeneletron.org.br/>) ou, alternativamente, pela apresentação de certificação equivalente emitida por organismo acreditado pelo Inmetro ou pela ABNT, que ateste conformidade com os requisitos legais estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, assegurando, assim, a adequada coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos equipamentos descartados;

1.3.1.3.23. Cada equipamento deverá ser disponibilizado completamente montado, em conformidade com os itens que compõem cada pedido, em embalagem individual, devidamente identificada com as informações de controle pertinentes, conforme orientação da Fiscalização do Contrato;

1.3.1.3.24. Indicação do produto proposto no site do fabricante;

1.3.1.3.25. Deverá ser apresentado o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica (não sendo aceito

catálogo/manuais/declarações genéricas que não detalhem na TOTALIDADE as características técnicas específicas do item/equipamento ofertado), sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento;

1.3.1.3.26. Adicionalmente a proposta, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, com a indicação do documento e página onde se encontra a comprovação do atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência.

1.3.2. Lotes III (livre concorrência) e IV (exclusivo ME/EPP)

1.3.2.1. Características Mínimas - Itens 5 e 6 – Mini Desktop

1.3.2.1.1. Mini computador baseado em processador com mínimo de 8 núcleos, 16 threads, operando em frequência máxima de pelo menos 4.8GHz (turbo/boost), cache total (L3) de no mínimo 16 MB;

1.3.2.1.2. Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits;

1.3.2.1.3. Processador e chipset do mesmo fabricante; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

1.3.2.1.4. O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 22500 pontos (+/- 1%) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.3.2.1.5. Processador com Single Thread Rating de no mínimo 3650 pontos (+/- 1%), considerando a PerformantTest da Passmark software no site <http://www.cpubenchmark.net/singleThread.html>;

1.3.2.1.6. O processador deve ser fabricado com tecnologia de litografia de 10 nanômetros ou inferior;

1.3.2.1.7. Processador com TDP base de 35W;

1.3.2.1.8. Processador disponibilizado a partir do ano de 2024 Q1;

1.3.2.1.9. O processador e a plataforma embarcada (chipset/firmware) devem suportar gerenciamento remoto fora de banda (Out of Band), permitindo controle do equipamento independentemente do sistema operacional instalado ou de seu funcionamento;

1.3.2.1.10. BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright), número de série do equipamento registrado na BIOS, com possibilidade de sua leitura remota por meio de comandos DMI 2.0;

1.3.2.1.11. BIOS deverá ter opção de cadastro de número de inventário (patrimônio). Deve ainda ser entregue com a logotipo da contratante (ou outra imagem escolhida por esta) estampada no startup do equipamento;

1.3.2.1.12. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido;

1.3.2.1.13. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

1.3.2.1.14. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>);

1.3.2.1.15. BIOS deve ser totalmente compatível com todos os requisitos da NIST 800-193, para proteger o firmware e detectar alterações não autorizadas e se recuperar dessas alterações caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.3.2.1.16. BIOS e suas ferramentas devem possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

1.3.2.1.17. BIOS deve permitir salvar as configurações em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

1.3.2.1.18. BIOS deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e dispositivos de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

1.3.2.1.19. A placa mãe e a BIOS do equipamento deverão suportar tecnologia de gerenciamento remoto do tipo KVM over IP (Out-of-Band), permitindo controle remoto total do teclado, mouse e vídeo, inclusive para acesso à BIOS e à instalação de sistema operacional, inicialização remota a partir de imagem ISO via console de administração e funcionamento mesmo com o sistema operacional inoperante ou desligado;

1.3.2.1.19.1. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para ao usuário que está sendo remotamente controlada apresentando mudança na borda do vídeo;

1.3.2.1.19.2. Deverá permitir ligar e desligar o equipamento remotamente em horários programados;

1.3.2.1.19.3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

1.3.2.1.19.4. Caso haja múltiplos monitores de vídeo conectados ao computador, o acesso KVM sem sistema operacional operante deve conseguir visualizar pelo menos o monitor principal;

1.3.2.1.19.5. A função KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo que o usuário autorize ou negue o acesso à máquina;

1.3.2.1.19.6. O gerenciamento remoto fora de banda deve estar plenamente habilitado de fábrica ou previamente configurado pelo fabricante, sem necessidade de licenças adicionais, upgrades de firmware ou intervenções técnicas por parte do CONTRATANTE;

1.3.2.1.20. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip será soldado à placa mãe, não sendo utilizado dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software, aceito integrado ao chipset;

1.3.2.1.21. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

- 1.3.2.1.22.** 1 (um) módulo de memória RAM de 16 GB, tecnologia DDR5 SDRAM, com frequência mínima de 4800MHz;
- 1.3.2.1.23.** Deve permitir expansão de memória RAM até, no mínimo, 64 GB totais;
- 1.3.2.1.24.** No mínimo 1 (um) slot de memória RAM livre;
- 1.3.2.1.25.** A memória RAM deve ser instalada em módulo removível (soquete), não sendo aceito o uso de memória soldada (onboard) na placa mãe;
- 1.3.2.1.26.** Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) de no mínimo 512 GB, M.2 PCIe Gen 4.0 x4 NVMe, NAND flash do tipo TLC ou superior. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T, qual deve estar habilitada;
- 1.3.2.1.27.** Unidade de armazenamento deve possuir capacidade de leitura e de gravação de no mínimo 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial comprovado pelo fabricante do equipamento ou pelo fabricante do disco SSD;
- 1.3.2.1.28.** O equipamento deverá dispor de pelo menos um slot livre, do tipo SATA ou M.2, que possibilite a instalação de unidade de armazenamento SSD adicional;
- 1.3.2.1.29.** Teclado padrão ABNT2 (português Brasil, contendo caracteres da língua portuguesa Brasil, “ç”, “~”, “^”), bloco numérico destacado, USB, O teclado deverá possuir resistência a respingos d’água. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.3.2.1.30.** Mouse óptico no mínimo 1.000 dpi, dois botões, botão de rolagem, com fio USB;
- 1.3.2.1.31.** Gabinete mini (Tiny-PC, MFF), volume máximo de 1.200 cm³. O gabinete deve permitir a possibilidade de integração de trava do tipo Kensington ou similar, porém, não será necessário fornecimento do acessório trava Kensington ou similar, junto ao equipamento. Deverá ser fornecido suporte/base para que o gabinete fique na posição vertical;
- 1.3.2.1.32.** Abertura e manuseio do gabinete sem uso de ferramentas (“tool-less”), exceto na fixação do SSD e interfaces M.2. Aceito parafuso recartilhado para abertura do gabinete;
- 1.3.2.1.33.** Gabinete, teclado, mouse e placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, obrigatório possuir a logo do fabricante; Vedada a utilização de qualquer tipo de colagem/etiqueta no produto original;
- 1.3.2.1.34.** Gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor;
- 1.3.2.1.35.** Interface controladora gráfica de vídeo endereçando 1 GB de memória compartilhada com a RAM, resolução 1920x1080 a 60Hz em 16 milhões de cores;
- 1.3.2.1.36.** Interface de áudio estéreo e microfone, saída frontal, conector P2, permitido saída combo;
- 1.3.2.1.37.** Mínimo 06 (seis) Portas USB externas, sendo no mínimo 2 (duas) dessas portas disponíveis no painel frontal. Do total de portas, no mínimo 02 (duas) Tipo-A 3.2 e 01 (uma) Tipo-C 3.2 com capacidade de carregamento de dispositivos externos. Não será aceito a utilização de HUB, extensor ou portas USB instaladas em placas PCI;
- 1.3.2.1.38.** Interface padrão IEEE 802.3, 100/1000BaseTx/T, integrada à placa mãe, com suporte às tecnologias Wake-on-LAN (WoL) – a qual deverá estar ativada e

pronta para uso, sem necessidade de qualquer configuração adicional – e PXE Boot (Preboot Execution Environment), compatível com gerenciamento remoto via KVM-over-IP ou tecnologias similares de gerenciamento fora de banda;

1.3.2.1.39. Interface de comunicação sem fio IEEE 802.11 AX 6E ou superior e Bluetooth 5.3 ou superior, com funcionalidade Dual Band, internas ao gabinete ou adaptador externo USB;

1.3.2.1.40. Controladora de periféricos integrada a placa mãe;

1.3.2.1.41. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas DisplayPort e 1 (uma) porta HDMI, possibilitando o uso simultâneo de até 3 (três) monitores de vídeo;

1.3.2.1.42. Fonte de alimentação externa com eficiência de no mínimo 85%, full range 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz, com potência mínima de 65W;

1.3.2.1.43. Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

1.3.2.1.44. Deve ser certificado para os dois principais Sistemas Operacionais utilizados pela DPESC, HCL (Hardware Compatible List) Windows 11 x64 <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft. HCL (Hardware Compatible List) Ubuntu <https://ubuntu.com/certified> ou certificados de compatibilidade do equipamento junto a Canonical, ou versões mais recentes destes;

1.3.2.1.45. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Permitindo verificar o status da garantia do equipamento pelo software.

1.3.2.2. Condições Gerais – Itens 5 e 6 – Mini Desktop

1.3.2.2.1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

1.3.2.2.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados recentemente, e entregues lacrados de fábrica, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;

1.3.2.2.3. Todos os componentes que compõem o equipamento deverão ser totalmente montados pelo fabricante, com apresentação de comprovação, e entregues em embalagem lacrada de fábrica, não sendo permitidas quaisquer alterações nos equipamentos por parte da licitante;

1.3.2.2.4. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

1.3.2.2.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitir-se-á substituição por componente(s) com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pela CONTRATANTE, mediante nova homologação;

1.3.2.2.6. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

1.3.2.2.7. Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido – apresentar comprovação;

1.3.2.2.8. Atender a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (nível de ruído) – apresentar comprovação;

1.3.2.2.9. Atender a portaria 170/2012 do INMETRO ou portaria 304/2023 do INMETRO ou normas nela mencionadas: norma IEC 60950-1 (Segurança em equipamentos de TI), IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) e CISPR 22/24 – apresentar comprovação;

1.3.2.2.10. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

1.3.2.2.11. Garantia de Hardware de 3 (três) anos, tipo “on-site”, disponibilizada pelo fabricante - apresentar comprovação;

1.3.2.2.11.1. O prazo da garantia será a partir do ateste da nota fiscal, observadas todas as condições acima estabelecidas, bem como as especificações técnicas definidas para os equipamentos;

1.3.2.2.11.2. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

1.3.2.2.11.3. O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente -SAC) ou que aceite ligações a cobrar, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.3.2.2.11.4. O atendimento de chamados técnicos, durante o prazo da garantia, deverá ser nos dias úteis no horário compreendido entre 10h00min a 19h00min;

1.3.2.2.11.5. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente, desde que solucionado o problema/defeito apresentado pelo equipamento;

1.3.2.2.11.6. O início do atendimento e o término, deixando o equipamento em condições normais de operação, não poderá ultrapassar o prazo de 27 (vinte e sete) horas úteis para os atendimentos na região metropolitana da capital (Florianópolis) e 54 (cinquenta e quatro) horas úteis para as demais localidades

do Estado, contados a partir do registro do chamado junto à CONTRATADA. Os endereços das unidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC) a serem atendidas estão disponíveis no site oficial, por meio do link: <https://defensoria.sc.def.br/unidades>;

1.3.2.2.11.7. No caso de não solucionar o problema no prazo constante do item acima, a CONTRATADA deverá providenciar, dentro do prazo de atendimento, a instalação provisória de outro equipamento equivalente ou superior ao que estiver consertando, que permita a continuidade dos serviços, com padrão de qualidade similar ou aceitável dentro das possibilidades e necessidades dos usuários;

1.3.2.2.11.8. Todo equipamento substituído por outro reserva deverá ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua retirada para conserto;

1.3.2.2.11.9. Na hipótese da não devolução do equipamento, devidamente consertado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pela apropriação de bem pertencente a CONTRATANTE;

1.3.2.2.11.10. Em caso de impossibilidade técnica de conserto do equipamento original, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter de substituição definitiva, equipamento novo, equivalente ou superior ao defeituoso, nos padrões estabelecidos;

1.3.2.2.11.11. Para os casos do item anterior a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre a substituição, informando o número de série do equipamento substituído e do novo, visando a atualização no sistema de controle patrimonial da CONTRATANTE;

1.3.2.2.11.12. Não será aceito como substituto o equipamento instalado provisoriamente, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE;

1.3.2.2.11.13. As despesas decorrentes da aplicação da garantia aqui especificada correrão por conta da CONTRATADA, inclusive referentes a logística dos equipamentos;

1.3.2.2.11.14. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia;

1.3.2.2.11.15. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia;

1.3.2.2.11.16. Prestação dos serviços de assistência técnica:

1.3.2.2.11.17. No caso de impossibilidade de a Assistência Técnica Autorizada continuar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar outra empresa nos mesmos termos acordados;

1.3.2.2.11.18. A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros itens necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à manutenção e conservação dos equipamentos. Os técnicos deverão estar uniformizados, com

identificação visível sempre que estiverem em atendimento nas dependências da CONTRATANTE;

1.3.2.2.11.19. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, para cada chamado de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, incluindo o número de controle patrimonial da CONTRATANTE, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes;

1.3.2.2.12. O equipamento deverá estar em linha de produção e disponível no portfólio oficial do fabricante, não podendo estar anunciado em listas de descontinuação, como End of Sale (EOS) ou End of Life (EOL) – apresentar comprovação;

1.3.2.2.13. Fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, em qualquer categoria, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior – apresentar comprovação;

1.3.2.2.14. As embalagens dos produtos deverão ser 100% constituídas de materiais reciclados/recicláveis e devem garantir a proteção dos equipamentos durante as fases de transporte e armazenagem;

1.3.2.2.15. Os equipamentos deverão atender à diretiva RoHS (restrição de substâncias perigosas), mediante comprovação por declaração de conformidade ou certificação válida conforme ISO/INMETRO 63000:2018;

1.3.2.2.16. O fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;

1.3.2.2.17. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o certificado da ISO 45001 válido;

1.3.2.2.18. O equipamento ofertado deverá possuir certificação EPEAT SILVER ou GOLD (avaliação ambiental de produto) ou com certificações de conformidade baseadas nas normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 – apresentar comprovação;

1.3.2.2.19. O equipamento deverá possuir certificação Energy Star, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro ou similar, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

1.3.2.2.20. O fabricante deverá possuir declaração pública de emissão de gases relacionados ao transporte de seus equipamentos, alinhado a uma política, também divulgada de forma pública, que busque reduzir o impacto provocado por tais emissões;

1.3.2.2.21. A fabricante deve possuir metas publicamente divulgadas para a redução das emissões de gases de efeito estufa, especificamente relacionadas aos seus processos produtivos, demonstrando compromisso formal com a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da fabricação de seus equipamentos;

1.3.2.2.22. O fabricante do equipamento deverá comprovar a implementação de um sistema de logística reversa para produtos eletroeletrônicos, o que poderá ser atendido por meio de associação à Green Eletron (<https://greeneletron.org.br/>) ou, alternativamente, pela apresentação de certificação equivalente emitida por organismo acreditado pelo Inmetro ou pela ABNT, que ateste conformidade com os requisitos legais estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, assegurando, assim, a adequada coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos equipamentos descartados;

1.3.2.2.23. Cada equipamento deverá ser disponibilizado completamente montado, em conformidade com os itens que compõem cada pedido, em embalagem individual, devidamente identificada com as informações de controle pertinentes, conforme orientação da Fiscalização do Contrato;

1.3.2.2.24. Indicação do produto proposto no site do fabricante;

1.3.2.2.25. Deverá ser apresentado o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica (não sendo aceito catálogo/manuais/declarações genéricas que não detalhem na TOTALIDADE as características técnicas específicas do item/equipamento ofertado), sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento;

1.3.2.2.26. Adicionalmente a proposta, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, com a indicação do documento e página onde se encontra a comprovação do atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência.

1.3.3. Lotes V (livre concorrência) e VI (exclusivo ME/EPP)

1.3.3.1. Características Mínimas - Itens 7 e 8 – Monitor

1.3.3.1.1. Tamanho da tela: Tela plana de 29 polegadas, não sendo aceitos monitores com tamanhos superiores ou inferiores a este valor;

1.3.3.1.2. Painel IPS;

1.3.3.1.3. Gama de cores: sRGB 99% (CIE1931);

1.3.3.1.4. Profundidade de cor (número de cores): 8bits (6bit + FRC), 16,7M;

1.3.3.1.5. Tempo de Resposta: 1ms;

1.3.3.1.6. Proporção da tela: 21:9 (Ultrawide);

1.3.3.1.7. Resolução: 2560 x 1080 (FHD);

- 1.3.3.1.8. Brilho (típ.) [cd/m²]: 350 cd/m² (Typ.);
- 1.3.3.1.9. Ângulo de visão: 178°/178°;
- 1.3.3.1.10. Taxa de contraste: 1000:1;
- 1.3.3.1.11. Taxa de atualização (máx.): 100Hz;
- 1.3.3.1.12. Tratamento da superfície: Antirreflexo;
- 1.3.3.1.13. Ângulo de inclinação: -5° ~ 15°;
- 1.3.3.1.14. Tamanho VESA (mm): 100 x 100 e/ou 75 x 75;
- 1.3.3.1.15. Saída de fone de ouvido;
- 1.3.3.1.16. Entradas de vídeo: mínimo 1x HDMI e 1x DisplayPort;
- 1.3.3.1.17. Consumo típico: 22W;
- 1.3.3.1.18. Alto-falante integrado;
- 1.3.3.1.19. Função HDR10 e AMD FreeSync;
- 1.3.3.1.20. Função que permita a divisão da tela em múltiplas áreas independentes;
- 1.3.3.1.21. Deverá possuir pelo menos 1 (um) cabo de vídeo padrão HDMI e 1 (um) cabo de alimentação no padrão NBR14136;
- 1.3.3.1.22. Padronizado na cor preta, podendo ter detalhes em prata ou cinza;
- 1.3.3.1.23. Modelo de referência: LG 29WQ500.

1.3.3.2. Condições Gerais – Itens 7 e 8 – Monitor

- 1.3.3.2.1. Compatibilidade com Microsoft Windows 10 e 11 Pro ou superior;
- 1.3.3.2.2. Garantia de hardware mínima de 12 (doze) meses, prestada no local de instalação ("on-site") – apresentar comprovação. Os endereços dos locais de instalação estão disponíveis no site oficial, por meio do link: <https://defensoria.sc.def.br/unidades>;
- 1.3.3.2.3. O prazo de garantia deverá iniciar a partir da data do ateste da nota fiscal, conforme as condições estabelecidas neste termo e as especificações técnicas do monitor;
- 1.3.3.2.4. Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até sete dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente (12 às 19 horas). O não atendimento do prazo de solução implicará na substituição imediata do equipamento por outro de mesmas características ou superiores.
- 1.3.3.2.5. O equipamento ofertado deverá estar no portfólio oficial de produtos do fabricante e não poderá estar incluído em listas de fim de vida útil (como End of Sale ou End of Life) – apresentar comprovação;
- 1.3.3.2.6. O fabricante do equipamento deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido

1.3.3.2.7. O equipamento deverá possuir certificação Energy Star, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

1.3.3.2.8. Todos os monitores deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues lacrados de fábrica, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;

1.3.3.2.9. Anexar documentação técnica detalhada contemplando os requisitos solicitados;

1.3.3.2.10. Adicionalmente a proposta, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, com a indicação do documento e página onde se encontra a comprovação do atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência;

1.3.3.2.11. Indicação do produto proposto no site do fabricante.

1.3.4. Lote VII

1.3.4.1. Características Mínimas - Item 9 – Suporte de Mesa para Monitor

1.3.4.1.1. Tipo de instalação: Suporte de mesa com montagem por simples apoio (sem necessidade de furar a mesa);

1.3.4.1.2. Altura da coluna central: de no mínimo 45 cm até no máximo de 50 cm (medida da base da mesa até o topo da coluna);

1.3.4.1.3. Compatível no mínimo com monitores de 20", 21,5", 23", 24", 27" e 29";

1.3.4.1.4. Compatibilidade com monitores ultrawide;

1.3.4.1.5. Deve permitir ajuste de altura do monitor;

1.3.4.1.6. Capacidade de carga: mínimo 8 kg;

1.3.4.1.7. Padrão de furação compatível: VESA 75x75 mm e 100x100 mm;

1.3.4.1.8. Ajustes ergonômicos:

1.3.4.1.9. Inclinação: +45° / -45°;

1.3.4.1.10. Rotação: 360°;

1.3.4.1.11. Giro lateral: +/-90°;

1.3.4.1.12. Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi eletrostática e anticorrosivo;

1.3.4.1.13. Cor: Preto (podendo conter detalhes em cinza);

1.3.4.1.14. Organizador de cabo: Sistema de passagem de cabos acoplado à coluna central;

1.3.4.1.15. Orientações suportadas: Retrato (vertical) e paisagem (horizontal);

1.3.4.1.16. Estabilidade: Base antiderrapante;

1.3.4.1.17. Facilidade de montagem: Instalação sem necessidade de ferramentas especiais;

1.3.4.1.18. Deve acompanhar manual de montagem em português;

1.3.4.1.19. Modelos de referência: Central Suportes T50N e ELG T80N.

1.3.4.2. Condições Gerais – Item 9 – Suporte de Mesa para Monitor

1.3.4.2.1. Garantia mínima de 12 meses;

1.3.4.2.2. Todos os suportes deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues lacrados de fábrica, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;

1.3.4.2.3. Anexar documentação técnica detalhada contemplando os requisitos solicitados;

1.3.4.2.4. Adicionalmente a proposta, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, com a indicação do documento e página onde se encontra a comprovação do atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência.

1.3.5. Lote VIII

1.3.5.1. Características Mínimas - Item 10 – Telefone IP

1.3.5.1.1. Deverá ser homologado pelo fabricante Alcatel-Lucent a fim de possuir total compatibilidade e facilidades ao PABX OmniPCX Enterprise já instalado na rede de telefonia corporativa IP para a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina;

1.3.5.1.2. Deverá possuir display de cristal líquido com iluminação, alfanumérico, com capacidade de visualização mínima de 128x64 pixels;

1.3.5.1.3. Possuir as seguintes teclas de facilidades fixas: "Viva-voz" que permite realizar e receber chamadas com o monofone no gancho;

1.3.5.1.4. Possuir controle de volume e tom da campainha;

1.3.5.1.5. Possuir as funções Mute, Conferência, Rediscagem, Transferência, Retenção (hold) e Identificação de chamadas;

1.3.5.1.6. Possuir teclas de diálogos que permitam o acesso às facilidades do sistema sem a necessidade de memorização de códigos (softkeys);

1.3.5.1.7. Possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução sem interface externa;

1.3.5.1.8. Switch interno com 2 portas para ligação gigabit ethernet e formação de 2 vlan's;

1.3.5.1.9. Suporte aos codecs G.711 (A-law e Mu-law) e G.729AB;

1.3.5.1.10. Suporte a DHCP e IP estático;

1.3.5.1.11. Possuir compatibilidade com padrões IP NOE e SIP V2 (RFC3261);

1.3.5.1.12. Possui controle de volume e tom de campainha;

1.3.5.1.13. Deverá possibilitar a alimentação por PoE (Power over Ethernet) 802.3af, como também fonte de alimentação externa – Bivolt;

1.3.5.1.14. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação automática – Bivolt;

1.3.5.1.15. Compatível com Central PBX IP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise; Modelo de referência Alcatel-Lucent 8008G.

1.3.5.2. Condições Gerais – Item 10 – Telefone IP

1.3.5.2.1. Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação;

1.3.5.2.2. Atender as normas IEC 60950-1 (Segurança em equipamentos de TI), IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) e CISPR 32 – apresentar comprovação;

- 1.3.5.2.3.** Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel;
- 1.3.5.2.4.** Garantia de hardware de 1 ano, tipo “on-site” - apresentar comprovação;
- 1.3.5.2.5.** Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Não poderá estar anunciado em listas de fim de vida (End of Sale, End of Life) – apresentar declaração;
- 1.3.5.2.6.** Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;
- 1.3.5.2.7.** Adicionalmente a proposta, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, com a indicação do documento e página onde se encontra a comprovação do atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência.

1.4. Descrição da solução como um todo

1.4.1. A presente contratação foi concebida como uma solução integrada e estratégica para a modernização do parque tecnológico, a melhoria das condições ergonômicas e a ampliação da capacidade de comunicação da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC). Embora composta por diferentes itens, a solução busca garantir o alinhamento entre os recursos tecnológicos e as necessidades institucionais, promovendo padronização, eficiência, segurança e ergonomia para os ambientes de trabalho.

1.4.2. A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos de informática, incluindo notebooks com acessórios, dock stations, mini desktops, monitores ultrawide de 29 polegadas, suporte de mesa para monitor e telefones IP. Esses equipamentos serão utilizados por defensores públicos, servidores, estagiários e terceirizados.

1.4.3. Visando a renovação do parque tecnológico da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, estima-se a aquisição de 150 notebooks, de forma a substituir os equipamentos atualmente utilizados pelos Defensores Públicos. Atualmente são 127 defensores na ativa, sendo 147 o número de cargos total para defensores. A substituição tem como objetivo garantir que esses profissionais, que desempenham funções de alta complexidade e mobilidade, possam contar com equipamentos modernos, seguros e com desempenho compatível às demandas do cargo. Foram incluídos no quantitativo um adicional de notebook para atender novos cargos que possam ser preenchidos.

1.4.4. Os itens foram organizados em cinco lotes, estruturados de modo a preservar a compatibilidade técnica quando necessária, bem como a independência funcional entre equipamentos que não possuem interdependência direta. A divisão por lotes visa maximizar a competitividade do certame, assegurar maior economicidade e permitir a gestão contratual mais eficiente, ao mesmo tempo em que garante a integridade da solução como um todo.

1.4.5. O Lote 1 é composto pelo Notebook e pela respectiva Dock Station, reunidos em um mesmo lote em razão da inegável interdependência técnica entre esses dois componentes. A dock station será utilizada exclusivamente no ambiente das unidades da Defensoria, ampliando a conectividade e a funcionalidade dos notebooks, ao permitir a conexão rápida e prática de múltiplos periféricos — como monitores, teclado, mouse e

dispositivos de áudio — por meio de uma interface centralizada, promovendo organização, ergonomia e eficiência nos postos de trabalho. Além disso, diversos recursos críticos de integração dependem da perfeita compatibilidade entre a dock station e o notebook, como:

- a) a funcionalidade de ligar e desligar o notebook diretamente pela dock;
- b) o suporte ao Wake-on-LAN e PXE Boot para gestão remota;
- c) o Pass-Through MAC Address para controle de rede;
- d) bem como o suporte ao KVM para administração remota avançada.

1.4.6. Tais funcionalidades são, na maior parte dos casos, garantidas apenas quando a dock station e o notebook são fabricados pela mesma marca ou linha, respeitando especificações e padrões proprietários. Assim, a contratação conjunta destes dois itens visa assegurar total compatibilidade, confiabilidade operacional e segurança, evitando riscos de inoperância ou de aquisição de equipamentos parcialmente incompatíveis, que comprometeriam a eficiência dos serviços.

1.4.7. O Mini Desktop foi estruturado em lote próprio, considerando que se trata de um equipamento com finalidade e perfil de uso distintos, destinado às estações de trabalho fixas das equipes administrativas e de apoio da DPESC. Sua aquisição busca garantir uma infraestrutura computacional uniforme, eficiente e compacta, adequada para atividades rotineiras e administrativas que não demandam a mobilidade proporcionada pelos notebooks. Este item é autônomo em relação aos demais da solução, podendo ser fornecido, instalado e mantido de forma independente, o que justifica sua separação em lote exclusivo.

1.4.8. Os monitores foram incluídos como um lote próprio, uma vez que são equipamentos de informática destinados a proporcionar melhor ergonomia e produtividade aos defensores públicos. A maior área de visualização facilita o trabalho simultâneo com múltiplos sistemas, documentos e videoconferências, reduzindo a necessidade de alternância entre janelas e minimizando o cansaço visual e físico. A separação em lote próprio se justifica porque o monitor, embora frequentemente utilizado em conjunto com outros itens — como o notebook ou o mini desktop —, é um equipamento independente, cuja aquisição não exige, necessariamente, compatibilidade exclusiva com os demais componentes da solução.

1.4.9. Os suportes de mesa para monitores foram estruturados como um lote distinto por se tratar de um acessório de mobiliário ergonômico, não eletrônico, cuja função é complementar a instalação e o uso dos monitores, proporcionando ajustes de altura e ângulo que promovem a adequação postural e contribuem para a prevenção de doenças ocupacionais.

1.4.10. A separação do suporte em lote exclusivo permite uma maior especificidade na definição das características técnicas desse item, bem como amplia a competitividade do certame, viabilizando a participação de fornecedores especializados no segmento de acessórios e mobiliário de escritório.

1.4.11. O telefone IP compõe um lote próprio, tendo em vista sua finalidade específica de comunicação, distinta dos demais itens relacionados ao processamento e à visualização de informações. A aquisição desses aparelhos é essencial para a ampliação e adequação da capacidade de comunicação das unidades da Defensoria, assegurando atendimento eficiente e acessível à população, especialmente aos cidadãos que dependem do contato telefônico direto com a instituição. Sua estruturação como lote isolado visa permitir a seleção de solução especializada e alinhada com os sistemas de telefonia IP já adotados ou planejados pela DPESC.

1.4.12. Embora os itens estejam distribuídos em lotes distintos, sua contratação conjunta é fundamental para a implementação integrada da solução de modernização da infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública. Cada componente desempenha um papel essencial e complementar, assegurando que as unidades da instituição estejam equipadas com ferramentas modernas, seguras, eficientes e ergonômicas, indispensáveis ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população.

1.4.13. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser entregues na Sede da DPESC. Optou-se pela centralização do recebimento dos produtos, tendo em vista que os itens serão previamente testados e configurados pela equipe técnica da GETI. Somente após essa etapa será iniciada a distribuição para os usuários finais. A entrega aos núcleos regionais será realizada por meio de visitas técnicas, com o deslocamento dos técnicos da área de tecnologia para instalação, configuração e orientação quanto ao uso dos novos equipamentos, garantindo assim a correta implantação da solução em todas as unidades. Essa abordagem busca assegurar padronização, qualidade na instalação e eficiência no uso dos recursos públicos.

1.4.14. O suporte de software dos computadores (mini desktops e notebooks) instalados nos núcleos regionais distantes da Sede será prestado de forma remota pela equipe técnica da GETI, por meio de ferramentas de acesso. Essa abordagem permite maior agilidade na resolução de problemas e redução de custos operacionais com deslocamentos. No caso de eventuais falhas de hardware, a equipe da GETI acionará os serviços de garantia dos equipamentos junto aos fabricantes/fornecedores, durante o período de cobertura contratual, garantindo assim a continuidade dos serviços e a correta manutenção dos ativos de TI.

1.4.15. A GETI entendeu que os notebooks, desktops e dock stations deverão contar com garantia mínima de 36 meses, considerando que são equipamentos de uso intensivo e contínuo, fundamentais para a execução das atividades institucionais. Por serem ativos de maior valor agregado e alta rotatividade operacional, é essencial que permaneçam cobertos por um período mais longo, a fim de garantir suporte técnico especializado e reposição de peças sem custo adicional durante a maior parte de sua vida útil prevista.

1.4.16. Por outro lado, vislumbra-se que monitores, suportes de mesa para monitores e telefones IP deverão ter garantia mínima de 12 meses, período usualmente praticado pelo mercado para esses tipos de equipamentos. Trata-se de itens com menor incidência de falhas e desgaste, cuja função é mais estática ou passiva em relação ao processamento de dados, o que justifica um prazo de cobertura mais curto. Além disso,

esses componentes tendem a apresentar maior durabilidade mesmo após o fim da garantia, o que torna viável a adoção de ciclos de suporte técnico internos ou substituição pontual quando necessário.

1.4.17. Após o término da garantia dos equipamentos, a manutenção passará a ser realizada pela equipe técnica da GETI, dentro das possibilidades e capacidades técnicas disponíveis internamente. Em casos de falhas simples ou de fácil resolução, como substituição de periféricos, formatação ou reinstalação de sistemas, os atendimentos continuarão sendo prestados normalmente pela equipe.

1.4.18. Por fim, os resultados pretendidos com essas aquisições são a modernização e a padronização da infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, com a substituição de equipamentos obsoletos e fora da garantia por notebooks, desktops, monitores ultrawide, dock stations, telefones IP e suportes ergonômicos. Essa renovação trará maior segurança, estabilidade e desempenho às atividades institucionais, além de melhorar significativamente a produtividade dos usuários, visando alcançar a efetividade da entrega do serviço público.

1.4.19. A aquisição também busca promover melhores condições ergonômicas, reduzir falhas operacionais, ampliar a capacidade de atendimento ao cidadão — por meio da melhoria da comunicação e infraestrutura — e garantir um uso mais eficiente dos recursos públicos. Destacam-se ainda a economia com manutenção e deslocamentos da equipe técnica, o melhor aproveitamento dos equipamentos substituídos, a redução do consumo de energia e a implementação de soluções como a tecnologia Out of Band com KVM remoto, que permitirá suporte técnico mais rápido e eficaz, mesmo à distância. Esses avanços contribuem diretamente para um serviço público mais eficiente, sustentável e acessível.

1.5. Prazo de vigência da ata de registro de preços

1.5.1. O prazo de vigência da ata tem início na data da publicação do extrato do instrumento em diário oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernizar o parque tecnológico da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), que atualmente apresenta uma quantidade significativa de equipamentos defasados e obsoletos. A instituição possui, por exemplo, 142 notebooks com idade entre 11 e 15 anos e outros 139 com idade entre 6 e 10 anos, além de 215 desktops com mais de 11 anos de uso, todos fora do período de garantia e incompatíveis com os requisitos tecnológicos atuais.

2.2. O desempenho limitado desses equipamentos compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, especialmente em função de processadores defasados, memórias insuficientes, armazenamento em tecnologias ultrapassadas e ausência de suporte a sistemas operacionais e aplicativos modernos. Além disso, representam um risco à segurança da informação, já que não recebem atualizações de segurança e são incompatíveis com ferramentas corporativas indispensáveis, como softwares de videoconferência e sistemas judiciais.

2.3. Nesse contexto, a aquisição de novos notebooks e desktops com garantia ativa se mostra fundamental para mitigar riscos operacionais, assegurar a continuidade dos serviços prestados, evitar interrupções no atendimento à população e reduzir os custos logísticos e administrativos com suporte e manutenção. Trata-se, portanto, de uma medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão racional dos recursos de tecnologia da informação.

2.4. A aquisição de desktops e notebooks atende ao interesse público ao promover a modernização e a padronização do parque tecnológico da instituição, substituindo equipamentos obsoletos e de alto custo de manutenção por modelos mais modernos, eficientes e com garantia ativa. Essa medida assegura maior desempenho e estabilidade dos sistemas utilizados, reduz falhas e interrupções no serviço prestado à população e possibilita a execução de atividades com maior rapidez e qualidade, evitando a descontinuidade do serviço público.

2.5. Outro fator determinante para a aquisição é a necessidade de modernização da infraestrutura de TI, alinhando-a às exigências do novo modelo de trabalho, que inclui o regime remoto e o uso frequente de audiências virtuais. Nesse cenário, os monitores atualmente utilizados pelos defensores, com dimensões e resoluções limitadas, mostram-se ineficazes diante da crescente demanda por multitarefa.

2.6. A limitação física dos monitores padrão dificulta a organização visual dessas tarefas, obrigando o usuário a alternar constantemente entre janelas e abas, o que compromete a agilidade, aumenta o risco de erros e gera maior fadiga visual e cognitiva. Essa ineficiência operacional impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado ao público, atrasando a análise de casos, a elaboração de documentos e a resposta às demandas urgentes dos assistidos, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

2.7. Dessa forma, a substituição dos monitores convencionais por modelos ultrawide de 29 polegadas configura-se como uma medida estratégica voltada não apenas à otimização do fluxo de trabalho interno, mas, sobretudo, à promoção do interesse público. Ao proporcionar maior produtividade, reduzir o tempo de resposta e melhorar a organização das tarefas, essa iniciativa contribui diretamente para a oferta de um atendimento mais ágil, eficaz e digno à população, especialmente à parcela mais vulnerável que depende dos serviços da Defensoria Pública.

2.8. Adicionalmente, a modernização das estações de trabalho contempla não apenas a aquisição de novos notebooks, desktop e monitores com telas maiores, mas também a inclusão de novos replicadores de porta, comumente conhecidos como dock stations.

Esse acessório é essencial para garantir praticidade, ergonomia e eficiência no ambiente de trabalho. Os notebooks da Defensoria são utilizados de forma híbrida, sendo transportados diariamente pelos defensores para audiências, eventos externos e atividades de trabalho remoto. A utilização das dock stations permite que, ao retornarem às unidades da instituição, os defensores possam conectar rapidamente todos os periféricos com um único cabo — geralmente USB-C. Entre os dispositivos que podem ser conectados de forma centralizada estão: monitores, headsets, tokens de certificado digital, dispositivos USB e, especialmente, o cabo de rede Ethernet, que assegura a conectividade via internet cabeada, padrão adotado pela Defensoria.

2.9. Outro ponto relevante é o uso das dock stations por defensores substitutos, que atuam de forma itinerante. Nestes casos, o defensor substituto conecta o próprio notebook ao cabo USB-C da sala onde irá atuar e imediatamente tem acesso a todos os periféricos configurados, sem a necessidade de suporte da equipe técnica da TI para novas instalações ou ajustes, promovendo maior agilidade e continuidade nos atendimentos. Dessa forma, evita-se o desgaste prematuro das portas do notebook e a necessidade de conexão manual de múltiplos cabos diariamente, prática que, além de incômoda, compromete a durabilidade do equipamento.

2.10. Do ponto de vista do interesse público, a adoção de dock stations representa uma solução econômica e inteligente, pois reduz o tempo ocioso dos profissionais, minimiza a necessidade de suporte técnico recorrente, prolonga a vida útil dos equipamentos e racionaliza o uso de recursos de TI. Ao favorecer um ambiente de trabalho mais eficiente e sustentável, essa medida contribui para a melhoria dos serviços prestados à população.

2.11. Em relação à necessidade de aquisição de suporte de mesa para monitores, atualmente, a DPESC enfrenta um problema relacionado aos monitores que possuem suporte com ajuste de altura limitado ou nulo. Muitos usuários precisam improvisar, colocando livros ou outros materiais sob os monitores para alcançar a altura adequada. Essa prática, além de comprometer a ergonomia do posto de trabalho, não oferece a estabilidade necessária, gerando risco de queda do equipamento. Tal situação pode resultar em danos aos monitores (fato antieconômico) e, em casos mais graves, causar acidentes que coloquem em risco a integridade física dos usuários.

2.12. Diante desse cenário, a aquisição de suportes de mesa para monitores com ajuste de altura atende diretamente ao interesse público, pois garante melhores condições ergonômicas e de segurança no ambiente de trabalho. Com os suportes adequados, será possível ajustar corretamente a altura e a posição dos monitores, evitando improvisos que possam comprometer a postura dos usuários e gerar afastamentos por problemas de saúde ocupacional.

2.13. Além disso, a atual insuficiência de aparelhos de telefonia IP compromete a comunicação institucional e o atendimento à população. Hoje, muitas unidades da Defensoria contam com apenas um telefone, obrigando os defensores a se deslocarem internamente para atender ligações, o que prejudica a eficiência do atendimento e a

organização do trabalho, especialmente considerando que o telefone ainda é o principal canal de contato para parte significativa da população assistida.

2.14. A ampliação da quantidade de telefones VoIP nas unidades da Defensoria Pública atende diretamente ao interesse público ao fortalecer a comunicação entre a instituição e a população, especialmente os cidadãos em situação de vulnerabilidade social que dependem desse canal para acessar os serviços. A medida contribui para reduzir barreiras de atendimento, ampliar a acessibilidade e agilizar a comunicação interna e externa, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando o tempo de trabalho dos defensores e servidores. Com maior disponibilidade de ramais telefônicos, será possível melhorar a qualidade do atendimento, garantir maior efetividade na prestação de informações e assegurar que a população tenha acesso facilitado aos serviços essenciais oferecidos pela Defensoria Pública.

2.15. A escolha pela aquisição direta, conforme detalhado no ETP, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a administração pública, proporcionando controle patrimonial, economia no longo prazo e maior autonomia na gestão dos ativos de tecnologia da informação. A garantia estendida de 36 meses para notebooks, dock station e desktops assegura maior durabilidade, reduz o risco de obsolescência precoce e evita custos adicionais com manutenção e suporte no curto e médio prazo.

2.16. A solução proposta está plenamente alinhada com o Plano Anual de Contratações da DPESC. Além disso, adota critérios de sustentabilidade, com a exigência de certificações ambientais, eficiência energética e práticas de gestão ambiental que minimizam o impacto ambiental associado à aquisição de equipamentos de informática.

2.17. Além dos aspectos técnicos e administrativos, destaca-se que a presente aquisição atende diretamente ao interesse público, uma vez que a modernização do parque tecnológico da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina impacta diretamente na qualidade, celeridade e acessibilidade dos serviços prestados à população. Equipamentos modernos e eficientes permitem que defensores e servidores atuem com maior agilidade, segurança e conforto, garantindo uma prestação jurisdicional mais efetiva, especialmente para os cidadãos em situação de vulnerabilidade que dependem do atendimento da Defensoria. Assim, o investimento em tecnologia reflete-se na melhoria do acesso à justiça e na promoção dos direitos fundamentais, objetivos centrais da instituição.

2.18. Portanto, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, promovendo a modernização tecnológica, a eficiência administrativa e a melhoria das condições de trabalho dos membros e servidores da instituição.

2.19. Cumpre salientar que a área demandante realizou Estudo Técnico Preliminar SGPE N° 565/2025 (páginas 544 a 570) visando a futura e eventual contratação.

3. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR

3.1. A licitação será realizada por lote, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço por lote”.

3.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.

4. REQUISITOS MÍNIMOS, CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. A presente contratação contempla cinco itens, cada um com especificações técnicas mínimas e exigências específicas de certificações e comprovações, que asseguram a qualidade, segurança, durabilidade, compatibilidade e sustentabilidade dos produtos fornecidos, conforme detalhado a seguir:

4.2. Requisitos mínimos dos equipamentos:

4.2.1. Notebooks e Mini Desktops:

- a) Devem possuir processadores de última geração, lançados a partir de 2024, com índices mínimos de desempenho conforme a base Passmark, arquitetura x86, suporte a 64 bits e gerenciamento remoto Out-of-Band com tecnologia KVM over IP;
- b) Estrutura reforçada, com certificação de resistência MIL-STD-810H (para notebooks), garantindo robustez e durabilidade no ambiente corporativo;
- c) Chip de segurança TPM 2.0 e BIOS compatível com NIST 800-147 e 800-193;
- d) Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Pro e Ubuntu, com comprovação através de HCL oficial;
- e) Tecnologia de gerenciamento remoto ativa, sem necessidade de licenças adicionais;
- f) Garantia de, no mínimo, 36 meses “on-site”.

4.2.2. A DPESC possui um histórico consolidado de utilização de equipamentos de informática por longos períodos, muitas vezes superiores a 10 anos, conforme demonstrado pelos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.2.3. Esse cenário reflete a necessidade institucional de maximizar a vida útil dos equipamentos adquiridos, evitando a necessidade de substituições frequentes, o que acarreta não apenas custos financeiros adicionais, mas também descontinuidade operacional e desperdício de recursos públicos.

4.2.4. Dessa forma, para garantir que o parque tecnológico da DPESC seja capaz de suportar as demandas atuais e futuras, faz-se necessária a especificação de configurações avançadas e atualizadas, compatíveis com as tendências tecnológicas previstas para os próximos anos.

4.2.2. Monitores de 29 polegadas:

- a) Painel IPS ultrawide (21:9), resolução Full HD (2560x1080), tempo de resposta de 1ms, brilho mínimo de 350 cd/m² e taxa de atualização de 100Hz;
- b) Compatibilidade com montagem padrão VESA e funcionalidades como HDR10 e AMD FreeSync;

c) Garantia mínima de 12 meses “on-site”.

4.2.3. Suporte de mesa articulado para monitores:

- a) Estrutura metálica com ajuste de altura e ergonomia completa (inclinação, rotação, giro lateral);
- b) Compatibilidade com monitores até 29", padrão de furação VESA 75x75 mm e 100x100 mm;
- c) Sistema de organização de cabos integrado e montagem sem necessidade de ferramentas especiais;
- d) Garantia mínima de 12 meses.

4.2.4. Aparelhos de Telefonia IP:

- a) Modelos homologados pelo fabricante Alcatel-Lucent, totalmente compatíveis com a central PABX OmniPCX Enterprise instalada;
- b) Suporte aos padrões IP NOE e SIP V2 (RFC3261), alimentação via PoE ou fonte externa, com certificação Anatel obrigatória;
- c) Garantia mínima de 12 meses “on-site”.

4.3. Certificações obrigatórias:

4.3.1. Para todos os equipamentos, conforme aplicável:

- a) Normas de segurança e compatibilidade eletromagnética: IEC 60950-1 (segurança elétrica), IEC 61000 (compatibilidade eletromagnética), CISPR 22/24 ou CISPR 32 (emissão e imunidade de ruído eletromagnético);
- b) Normas nacionais: Portaria 170/2012 ou 304/2023 do INMETRO (certificação de segurança obrigatória no Brasil);
- c) Certificação de sustentabilidade: EPEAT Silver ou Gold (avaliação ambiental de produto), Energy Star (eficiência energética), ISO 14001 (gestão ambiental), ISO 45001 ou ser membro da RBA (responsabilidade social e segurança ocupacional);
- d) Conformidade RoHS: restrição de substâncias perigosas, por meio de declaração de conformidade ou certificação ISO/INMETRO 63000:2018 (declaração ambiental de substâncias);
- e) Certificação de conformidade com os requisitos legais estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos ou ser associado à Green Eletron;
- f) BIOS: fabricante membro da UEFI (padrão internacional de firmware seguro e interoperável).

4.3.2. A exigência das certificações e conformidades estabelecidas neste Termo de Referência está fundamentada na necessidade de assegurar que os equipamentos adquiridos atendam aos mais elevados padrões de segurança, qualidade, sustentabilidade e responsabilidade social, em consonância com as melhores práticas de contratação pública e com os compromissos institucionais assumidos pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

4.3.3. A DPESC é aderente à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), programa do Ministério do Meio Ambiente que visa à incorporação de critérios socioambientais na gestão pública. Assim, a contratação de bens e serviços deve observar princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, bem como garantir a eficiência, segurança e qualidade dos produtos adquiridos.

4.3.4. Portanto, a exigência dessas certificações e conformidades se justifica pela necessidade de:

- a) Garantir a segurança dos usuários e a qualidade dos produtos;
- b) Assegurar a sustentabilidade ambiental e o compromisso institucional com a Agenda A3P;
- c) Promover a responsabilidade social e o respeito aos direitos humanos na cadeia produtiva;
- d) Garantir a compatibilidade tecnológica, a eficiência energética e a proteção da informação.

4.3.5. Trata-se, assim, de uma exigência proporcional, razoável e alinhada às melhores práticas de contratação pública, visando maximizar o interesse público e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos.

4.3.6. Homologações específicas:

- a) Telefonia IP: Certificação Anatel;
- b) Monitores: compatibilidade e conformidade energética, conforme normas citadas.

4.4. Comprovação de atendimento:

4.4.1. Para fins de habilitação e validação técnica, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Catálogos, manuais técnicos ou declarações oficiais dos fabricantes que demonstrem o atendimento ponto a ponto dos requisitos descritos no Termo de Referência;
- b) Indicação expressa, em documento anexo à proposta, do item, documento e página onde se encontra a comprovação de cada requisito;
- c) Comprovação de que o equipamento está no portfólio oficial do fabricante e não consta em listas de descontinuação (End of Sale ou End of Life);
- d) Declaração ou certificado de adesão a programas de logística reversa e responsabilidade ambiental, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.5. Garantia e suporte técnico:

4.5.1. Todos os notebooks, mini desktops, monitores e aparelhos de telefonia IP devem ter garantia “on-site” mínima conforme especificado:

- a) Notebooks, dock station e mini desktops: 36 meses;

- b) Monitor: 12 meses;
- c) Suportes de mesa para monitor: 12 meses;
- d) Aparelho de Telefonia IP: 12 meses.

4.5.2. O fabricante ou a contratada deverá disponibilizar:

- a) Central de atendimento 0800 ou ligação a cobrar;
- b) Sistema para verificação pública da garantia via número de série;
- c) Atendimento dentro dos prazos definidos (até 27 horas úteis na região metropolitana de Florianópolis e 54 horas úteis nas demais localidades);
- d) Equipamento reserva ou substituição definitiva em caso de impossibilidade de reparo.

4.6. Os equipamentos objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial ou do recebimento da autorização de fornecimento pela CONTRATADA, conforme o caso. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado no respectivo documento, seguindo o padrão estabelecido pelo órgão.

4.7. O CONTRATADO deverá se responsabilizar pela carga e descarga dos objetos no local de entrega.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A. ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e do contrato e/ou autorização de fornecimento.

5.2. Ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal em conformidade às regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

5.3. Para o pagamento ser liberado, devem ser apresentadas:

- a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado onde estiver sediada a empresa;
- b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12516	Subação: 125216
Natureza: 44.90.52	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 35	Subelemento: 17

Fonte: 1.500.100
Subação: 12516
Natureza: 44.90.52
Subelemento: 06

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a fiel execução do contrato.

7.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e anexos.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço objeto do contrato; rejeitando, no todo ou em parte, a execução fora das especificações do edital, anotando em registro próprio e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, com fixação de prazo para a correção.

7.4. Fornecer esclarecimentos e demais informações necessárias ao adequado desempenho do objeto contratado.

7.5. Exercer a fiscalização da prestação do serviço por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, além da Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato e no prazo de garantia.

7.7. Atestar a realização do objeto contratado após verificação das especificações, emitindo o termo de aceitação do serviço prestado, de acordo com o objeto licitado, ou rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação formal à **CONTRATADA**.

7.8. Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto.

7.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências previstas em edital.

7.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

7.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis, mediante o devido processo legal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, no edital, no contrato e nas especificações da proposta apresentada, com a qualidade e as particularizações determinadas pela legislação em vigor.

8.2. Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

8.3. A **CONTRATADA**, durante a prestação do serviço objeto do contrato, deve manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto contratado.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, no que referir-se ao objeto.

8.5. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de transporte, fretes, diárias, materiais, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências inerentes ao cumprimento do objeto do certame, os quais devem estar inclusos no preço cotado, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.6. Designar representante ou preposto perante a **CONTRATANTE**, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que eventualmente surgirem durante a execução do contrato.

8.7. A **CONTRATADA** será responsabilizada por vícios e danos decorrentes do objeto contratado, bem como por prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pelos prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto.

8.8. É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e os preceitos legais;

8.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura nos moldes e nos prazos previstos no edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As normas gerais referentes às condições de execução do objeto estão dispostas neste termo de referência e no edital.

9.2. Para os casos de Autorização de Fornecimento (AF), 45 dias contados do recebimento da autorização de fornecimento pela CONTRATADA.

9.3. Para os casos de contratos decorrentes de Ata de Registro de Preço (ARP), 45 dias contados da publicação em diário oficial do extrato do contrato decorrente da ata de registro de preços.

9.4. A entrega dos bens de informática deverá ser realizada na Sede da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, na Avenida Rio Branco, nº 919, Ed. Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h).

9.5. Fica a cargo da **CONTRATADA** a verificação dos critérios de acesso ao local da prestação do serviço.

9.6. Na hipótese de alteração de endereço da Sede Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Avenida Rio Branco, nº 919, Ed. Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de entrega dos materiais, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

9.7. O recebimento provisório será dado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.8. O setor requisitante atestará a regularidade da prestação do serviço, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

9.9. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA**, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da notificação, para fazer a regularização necessária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.10. O período compreendido entre a prestação do serviço e a notificação para a realização da regularização não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos.

9.11. Caso seja constatado que o serviço prestado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para fazer a regularização não será interrompida.

9.12. Na hipótese de impossibilidade da entrega dos bens no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Gerência de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias antes da data prevista para a entregados bens de informática.

9.13. A comunicação dar-se-á formalmente ao gestor/fiscal do contrato e deverá apresentar os motivos que impossibilitam a execução do objeto no prazo estabelecido, bem como a nova data prevista.

9.14. O gestor/fiscal do contrato analisará as razões apresentadas podendo ou não prorrogar, mediante decisão motivada, o prazo de prestação do serviço. Na hipótese de o gestor/fiscal não aceitar as justificativas ou em caso de reincidência de descumprimento de prazo, serão aplicadas as sanções cabíveis, na forma do edital.

9.15. O recebimento definitivo será realizado quando verificada a correta entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o pagamento dar-se-á na forma do item 5.

10. DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 terão **garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses**, a qual iniciar-se-á com a assinatura do termo de recebimento pela **CONTRATANTE**.

10.2. O item 7, 8, 9 e 10 terão **garantia não inferior a 12 (doze) meses**, a qual iniciar-se-á com a assinatura do termo de recebimento pela **CONTRATANTE**.

10.3. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios da prestação do serviço verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10.4. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** das penalidades às quais está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

11.1.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;

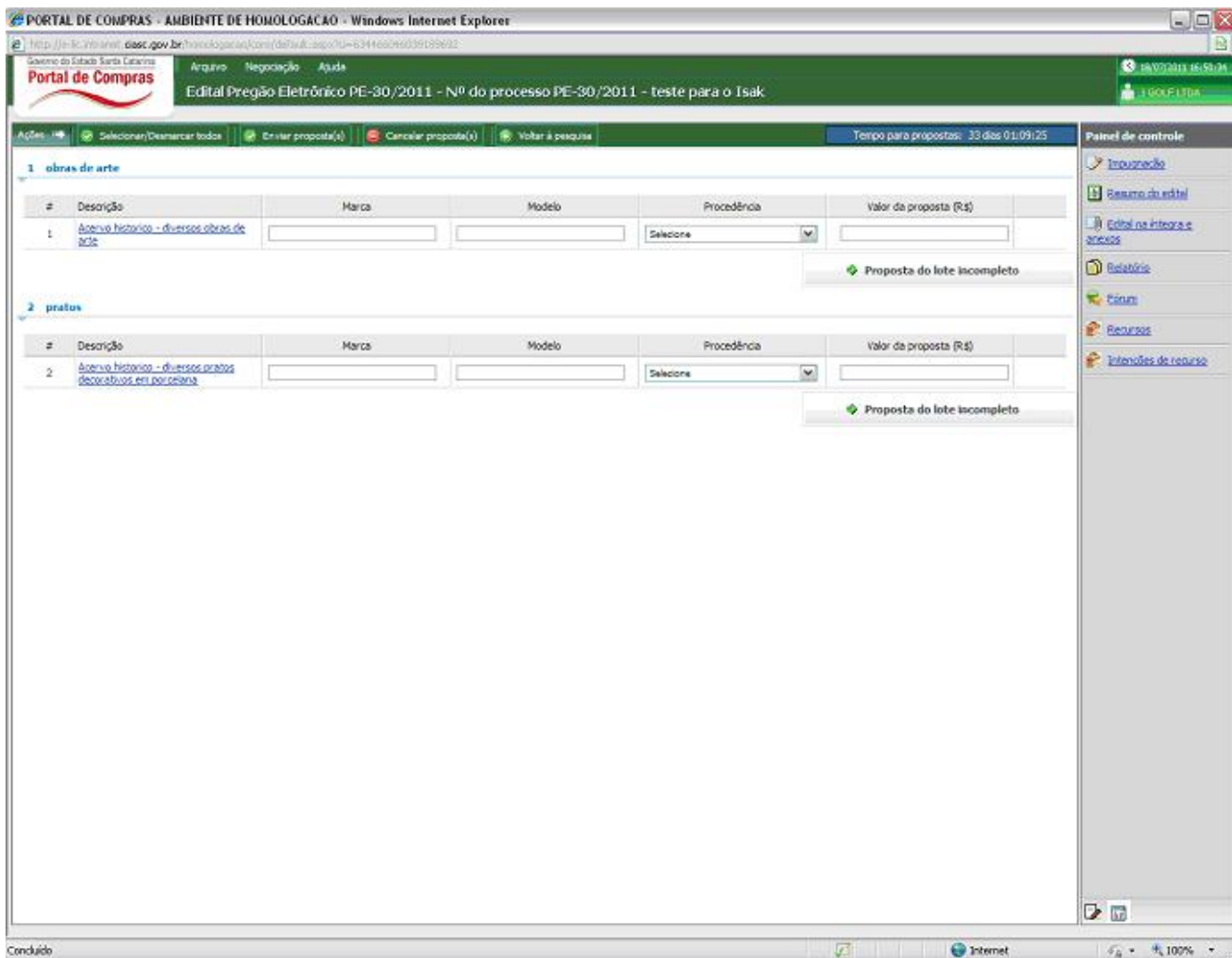
- k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

12. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. Responsável técnico pela licitação: Gerência de Tecnologia da Informação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



The screenshot shows a web browser window titled "PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer". The address bar shows a URL from "http://sc.internet.defp.gov.br". The page header includes the "Portal de Compras" logo and navigation links: "Arquivo", "Negociação", and "Ajuda". The main header displays "Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak". A green bar at the top right shows the date "18/09/2011 16:53:24" and the user "GOLF LTDA".

Below the header, there are action buttons: "Selecionar/Desmarcar todos", "Enviar proposta(s)", "Cancelar proposta(s)", and "Voltar à pesquisa". A timer indicates "Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25".

The main content area is divided into two sections:

- 1 obras de arte**: A table with columns: #, Descrição, Marca, Modelo, Procedência, and Valor da proposta (R\$). Item 1 is "Apoio histórico - diversos obras de arte". Below the table is a green button labeled "Proposta do lote incompleto".
- 2 pratos**: A table with the same columns. Item 2 is "Apoio histórico - diversos pratos decorativos em porcelana". Below the table is a green button labeled "Proposta do lote incompleto".

On the right side, there is a "Painel de controle" (Control Panel) with links: "Impressão", "Resumo do edital", "Portal na internet e anexos", "Relatório", "Fornecedores", "Recursos", and "Intenções de recurso".

The bottom status bar shows "Concluído" and "Internet" with a 100% zoom level.

1. Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente, o/a:

- a) preço unitário do item, expresso em reais;
- b) marca.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no sistema (*updates*), como *layouts* e campos informativos.

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/DPE/2025****PROCESSO DPE 565/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face do Pregão Eletrônico nº 11/DPE/2025, da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos por lote, sujeitando-se as partes ao edital, às determinações da Lei federal nº 14.133, de 2021, e das Resoluções CSDPESC nº 124 e 125, ambas de 5 de maio de 2023; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, além das cláusulas e das condições que seguem.

EMPRESA VENCEDORA: **xxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Bairro **xxxxx**, Cidade **xxxxx/SC** – CEP: **xx.xxx-xxx**; telefone fixo **(xx) xxxx-xxxx**, endereço de e-mail **xxxxxxxxxxxxx**; doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato legalmente representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.XXX.xxx-XX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, dock stations, monitores e aparelhos de telefonia IP, bem como suporte de mesa para monitor para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único. São partes integrantes da presente ata de registro de preços o edital, com os respectivos anexos, e a proposta da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao edital e à proposta

vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **FORNECEDORA** à Lei federal nº 14.133, de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos não resolvidos pela legislação anteriormente mencionada serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação em Diário Oficial do extrato da AF ou do contrato decorrente da ata de registro de preços **(conforme o caso)**.

Parágrafo primeiro. A entrega deverá ser realizada na Sede da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC) no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 919, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88.015-205, conforme as solicitações, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h).

Parágrafo segundo. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições da prestação dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a classificação no pregão eletrônico. **(A ARP PODE VARIAR CONFORME O VENCEDOR DE CADA LOTE. ABAIXO, ESTÃO INFORMADOS TODOS OS LOTES PREVISTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO)**

Lote I (Livre concorrência)					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
1		Notebook com maleta	113		
2		Dock station	113		
Total					
Valor total para o lote I (Livre concorrência): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Lote II (exclusivo ME/EPP)					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
3		Notebook com maleta	37		
4		Dock station	37		
Total					
Valor total para o lote II (exclusivo ME/EPP): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Lote III (livre concorrência)					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
5		Mini desktop	113		
Total					
Valor total para o lote III (livre concorrência): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Lote IV (exclusivo ME/EPP)					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
6		Mini desktop	37		
Total					
Valor total para o lote IV (exclusivo ME/EPP): R\$ XXXXXXXXXXXX					

Lote V (livre concorrência)					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
7		Monitor 29" ultrawide	113		

Total	
Valor total para o lote V (livre concorrência): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX	

Lote VI (exclusivo ME/EPP)					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
8		Monitor 29" ultrawide	37		
Total					
Valor total para o lote VI (exclusivo ME/EPP): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

Lote VII					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
9		Suporte de mesa para monitor	200		
Total					
Valor total para o lote VII: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

Lote VIII					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
10		Telefone IP	100		
Total					
Valor total para o lote VIII: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.					

Valor total do objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 7.8.2025.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **FORNECEDORA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e da ata de registro de preços.

Parágrafo oitavo. A **FORNECEDORA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “ANEXO VI – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **FORNECEDORA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **FORNECEDORA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 22 “**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**” do edital

e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária para futuras e eventuais contratações decorrentes desta licitação segue descrita no quadro abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12516	Subação: 125216
Natureza: 44.90.52	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 35	Subelemento: 17

Fonte: 1.500.100
Subação: 12516
Natureza: 44.90.52
Subelemento: 06

Parágrafo único. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no edital, e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos produtos, conforme abaixo, e nas condições previstas no item 10 do termo de referência:

(i) os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ter garantia **não inferior a 36 (trinta e seis) meses**, a qual iniciar-se-á com a assinatura do termo de recebimento pela **CONTRATANTE**;

(ii) os itens 7, 8, 9 e 10 deverão ter garantia **não inferior a 12 (doze) meses** a qual iniciar-se-á com a assinatura do termo de recebimento.

Parágrafo primeiro. O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **FORNECEDORA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas ofertadas pela **FORNECEDORA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as

faculdades previstas no artigo 18 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo segundo. A **FORNECEDORA** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

Parágrafo terceiro. Os serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia, serão realizados sempre que necessário, mediante chamado/solicitação da **CONTRATANTE**, no local de entrega do produto/prestação do serviço.

Parágrafo quarto. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior, não eximindo a **FORNECEDORA** das penalidades às quais está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços será gerida e fiscalizada com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de ata de registro de preços, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **FORNECEDORA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução da ata, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **FORNECEDORA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no edital e anexos, **em especial nos itens 7 a 11 do Termo de Referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **FORNECEDORA**.

Parágrafo primeiro. A **FORNECEDORA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto da presente ata; e (iii) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no edital e anexos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada nesta Ata, no edital e anexos e (ii) dar fiel execução à presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **FORNECEDORA** sujeita às seguintes sanções

administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **FORNECEDORA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **FORNECEDORA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta ata tem início na data da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021, hipótese em que as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DA ATA

As alterações desta ata serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e a ata será cancelada, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da referida lei.

Parágrafo primeiro. Em caso de cancelamento da ata, a **CONTRATANTE** reterá os créditos da **FORNECEDORA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas nesta Ata, no edital e na legislação.

Parágrafo segundo. O cancelamento, em qualquer das hipóteses, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 83 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta ata, durante o período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**, pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução da presente ata;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para o cancelamento unilateral da ata, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da

contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Primeiro. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e

redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **CONTRATADA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata de registro de preços.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA – DPESC**

CNPJ: 16.867.676/0001-17

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Ronaldo Francisco

CPF: 038.XXX.359-XX

**XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX**

CNPJ: XX.XXXX.XXXX/XXXX-XX

REPRESENTANTE LEGAL

XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III-A
MODELO CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicado ao vencedor*:

Lote XX ou Item XX			
Colocação	FORNECEDOR	CNPJ	Valor do Lote ou item

*Os demais licitantes não demonstraram interesse em participar do cadastro de reserva e estão listados na ata de sessão pública do pregão.

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ARP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/DPE/2025****PROCESSO PRINCIPAL DPE 565/2025****PROCESSO EXECUÇÃO DPE **XX**/2025****CONTRATO DPE Nº **XX/XXXX** DECORRENTE DA ARP Nº **XX/XXXX****

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxx xxxxxxxx xxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Bairro **xxxxx**, Município de **xxxxxxxxxx/SC**, CEP **xxxxx-xxx**; telefone fixo **(xx) xxxx-xxxx**, endereço de e-mail **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.XXX.xxx-XX**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**, com base na Nota de Empenho **XXXXNEXXX**, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/DPE/2025, às determinações da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das Resoluções CSDPESC nº 124 e 125, ambas de 5 de maio de 2023; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, além das cláusulas e das condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de computadores, dock stations, monitores e aparelhos de telefonia IP, bem como suporte de mesa para monitor para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos, não resolvidos pela legislação

anteriormente mencionada, serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação em Diário Oficial do extrato do contrato decorrente da ata de registro de preços.

Parágrafo primeiro. A entrega deverá ser realizada na Sede da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC) no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 919, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88.015-205, conforme as solicitações, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h).

Parágrafo segundo. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições da prestação dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme especificado na tabela abaixo.

(INFORMAR OS ITENS, CONFORME CADA SOLICITAÇÃO)

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 7.8.2025.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico, da ata de registro de preços e do contrato.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “**ANEXO VI – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

Parágrafo décimo segundo. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 22 “**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**” do edital, e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
-------------------------	-------------------------

Subação: 12516	Subação: 125216
Natureza: 44.90.52	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 35	Subelemento: 17

Fonte: 1.500.100
Subação: 12516
Natureza: 44.90.52
Subelemento: 06

Parágrafo único. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no edital e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos produtos, conforme abaixo, e nas condições previstas no item 10 do termo de referência:

(i) os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ter garantia **não inferior a 36 (trinta e seis) meses**, a qual iniciar-se-á com a assinatura do termo de recebimento pela **CONTRATANTE**;

(ii) os itens 7, 8, 9 e 10 deverão ter garantia **não inferior a 12 (doze) meses** a qual iniciar-se-á com a assinatura do termo de recebimento.

Parágrafo primeiro. O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas ofertadas pela **CONTRATADA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

Parágrafo terceiro. Os serviços de assistência técnica, durante o prazo de

garantia, serão realizados sempre que necessário, mediante chamado/solicitação da **CONTRATANTE**, no local de entrega do produto/prestação do serviço.

Parágrafo quarto. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** das penalidades às quais está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será gerido e fiscalizado com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de contrato, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **CONTRATADA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução do contrato, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **CONTRATADA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no Edital e anexos, **em especial nos itens 7 a 11 do Termo de Referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto do presente contrato; (iii) observar a vedação contida no parágrafo único do art. 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e (iv) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no Edital e anexos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital e anexos, na ata e no contrato e (ii) dar fiel execução ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite

de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços tem início na data da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e o contrato será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro. Em caso de extinção do contrato, a **CONTRATANTE** reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas no edital, na ata, no contrato e na legislação.

Parágrafo segundo. A extinção, em qualquer das hipóteses, será formalizada por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**, pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução da presente ata;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a extinção do contrato, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a

dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Primeiro. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;

j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;

k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **CONTRATADA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata de registro de preços.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - DPESC**

CNPJ: 16.867.676/0001-17

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Ronaldo Francisco

CPF: 038.XXX.359-XX

**XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX**

CNPJ: xx.xxxx.xxxx/xxxx-xx

REPRESENTANTE LEGAL

Xxxxx XXXXXXX XXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Lote I (Livre concorrência)					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
1		Notebook com maleta	113		
2		Dock station	113		
Total					
Valor total para o lote I (Livre concorrência): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Lote II (exclusivo ME/EPP)					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
3		Notebook com maleta	37		
4		Dock station	37		
Total					
Valor total para o lote II (exclusivo ME/EPP): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Lote III (livre concorrência)					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
5		Mini desktop	113		
Total					
Valor total para o lote III (livre concorrência): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Lote IV (exclusivo ME/EPP)					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
6		Mini desktop	37		
Total					
Valor total para o lote IV (exclusivo ME/EPP): R\$ XXXXXXXXXXXX					

Lote V (livre concorrência)					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
7		Monitor 29" ultrawide	113		
Total					
Valor total para o lote V (livre concorrência): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

Lote VI (exclusivo ME/EPP)					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
8		Monitor 29" ultrawide	37		
Total					
Valor total para o lote VI (exclusivo ME/EPP): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

Lote VII					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
9		Suporte de mesa para monitor	200		

Total	
Valor total para o lote VII: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX	

Lote VIII					
Item	Marca	Objeto	Qtd.	Valor unitário estimado (em R\$)	Valor total estimado (em R\$)
10		Telefone IP	100		
Total					
Valor total para o lote VIII: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.					

Valor total do objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/DPE/2025

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ()

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO VII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS, QUE:

- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;
- cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

() NÃO SE APLICA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal – nome e cargo)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6HBD185I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO FRANCISCO (CPF: 038.XXX.359-XX) em 10/09/2025 às 15:18:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/08/2020 - 14:48:31 e válido até 17/08/2120 - 14:48:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAwNTY1XzU2NV8yMDI1XzZlQkQxODVJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DPE 00000565/2025** e o código **6HBD185I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.